SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
12 DE AGOSTO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.087

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 4
GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP 5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 9
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 10
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 14
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 23

LICITAÇÕES 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 24
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 24

CONTRATOS 25
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26

CONVÊNIOS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 27

EDITAIS 27
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.444 de 11 de agosto de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.444/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.118700	3.3.90.39	1.500.1	55.000,00	
	23.695.0006.118700	3.3.90.14	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.30	1.500.1		20.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.31	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.32	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.33	1.500.1		10.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.36	1.500.1		5.000,00
	23.695.0006.118700	3.3.90.47	1.500.1		5.000,00
SUB-TOTAL				**55.000,00**	**55.000,00**
TOTAL GERAL				**55.000,00**	**55.000,00**

DECRETO Nº 40.445 de 11 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.445/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0014.229000	3.3.90.92	1.501.1	1.000,00	
	13.126.0014.250223	3.3.90.92	1.501.1		1.000,00
	SUB-TOTAL			**1.000,00**	**1.000,00**
547002-SALTUR	23.695.0006.118700	3.3.90.39	1.500.1	30.000,00	
	23.695.0006.118700	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
567002-DESAL	15.451.0004.100700	3.3.90.39	1.501.1	20.000,00	
	22.126.0014.250230	3.3.90.40	1.501.1		20.000,00
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	**20.000,00**
590002-SEMDEC	11.122.0014.250113	3.3.90.14	1.500.1	40.000,00	
	23.130.0005.117300	3.3.90.39	1.500.1		40.000,00
	SUB-TOTAL			**40.000,00**	**40.000,00**
	TOTAL GERAL			**91.000,00**	**91.000,00**

DECRETO Nº 40.446 de 11 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.760.000,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.446/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.500.1	4.760.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.500.1		1.000.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.500.1		1.520.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.500.1		700.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.500.1		1.540.000,00
SUB-TOTAL				**4.760.000,00**	**4.760.000,00**
TOTAL GERAL				**4.760.000,00**	**4.760.000,00**

DECRETO Nº 40.447 de 11 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.447/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.126.0014.250215	3.3.90.40	1.501.1	48.000,00	
	04.122.0012.109100	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
	04.122.0012.236701	4.4.90.52	1.501.1		8.000,00
	04.122.0014.203702	3.3.90.30	1.501.1		10.000,00
	04.122.0014.203702	3.3.90.39	1.501.1		10.000,00
	04.122.0014.203702	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00
SUB-TOTAL				**48.000,00**	**48.000,00**
TOTAL GERAL				**48.000,00**	**48.000,00**

DECRETO Nº 40.448 de 11 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.448/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.600.3	500.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3		500.000,00
SUB-TOTAL				**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL GERAL				**500.000,00**	**500.000,00**

DECRETO Nº 40.449 de 12 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$253.547,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.449/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.93	1.501.4	253.547,00	
	15.126.0014.250212	3.3.90.40	1.501.4		253.547,00
SUB-TOTAL				**253.547,00**	**253.547,00**
TOTAL GERAL				**253.547,00**	**253.547,00**

DECRETO Nº 40.450 de 12 de agosto de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.450/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250119	3.3.90.14	1.501.1	20.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.39	1.501.1		20.000,00
SUB-TOTAL				**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL GERAL				**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETO Nº 40.451 de 12 de agosto de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.451/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.39	1.500.1	2.500.000,00	
	SUB-TOTAL			**2.500.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		2.500.000,00
SUB-TOTAL					**2.500.000,00**
TOTAL GERAL				**2.500.000,00**	**2.500.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 11 de agosto de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **WEBER DOS SANTOS NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **TATIANA CRISTINA BARRETO ZANINI**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **THAÍS BRITO DA PAIXÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ICARO RICARDO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria Adm. Cabula/Beiru - Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MICHEL DUARTE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARBELLE DE AZEVEDO BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo
.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CAMILA FONSECA FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde Distrito Cabula/ Beiru - Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JESSICA CRISTINA SOUSA DOURADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 01/08/2025, **VIVALDO FIRMINO SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **WELLINGTON COSTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria Adm. Pau da Lima - Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CAMILA FONSECA FIGUEIREDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SHEILA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIZ CARLOS DÓREA BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, YURI CARLTON SIMÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 05/08/2025, **VANDERVAL LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AGNOLIA DOS SANTOS GALVÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **HELDER SADRAC SILVA SODRÉ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANTONIO CARLOS COUTO CARAHY NETO**, do cargo em comissão de Presidente de Jari, da 4º JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 08/08/2025, publicado no DOM de 09 a 11/08/2025, referente à nomeação de IARA ICÓ e exoneração de MAURÍCIO DA SILVA CORREIA,

Onde se lê:

Nomear IARA ICÓ..., ...e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MAURÍCIO DA SILVA CORREIA.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 11/08/2025, IARA MARTINS ICÓ SOUSA..., ...e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MAURÍCIO DA SILVA CORREIA.

No Decreto s/nº de 05/08/2025, publicado no DOM de 06/08/2025, referente à nomeação de KARINA BARBOSA DE SOUZA e exoneração de MAX CARDOSO CAMPOS,

Onde se lê:

Nomear KARINA BARBOSA DE SOUZA, ... e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MAX CARDOSO CAMPOS.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 07/08/2025, KARINA BARBOSA DE SOUZA, ... mantendo a exoneração de MAX CARDOSO CAMPOS, dia 06/08/2025.

No Decreto s/nº de 30/07/2025, publicado no DOM de 31/07/2025, referente à nomeação de ELMO D'ARAUJO BRITO,

Onde se lê:

Nomear ELMO D'ARAUJO BRITO

Leia-se:

Nomear ELMO D'ARAÚJO BRITTO

GABINETE DA VICE-PREFEITURA - GABVP

PORTARIA Nº 04/2025

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025, o servidor Marcos Rubem de Jesus da Silva, matrícula 3171254, ocupante do Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão Coordenador III, do Gabinete da Vice-Prefeita, Grau 57, em substituição da titular Natalia Monteiro de Menezes Oliveira, matrícula 3171265, por motivo de férias.

GABINETE DA VICE-PREFEITA, SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 95/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **PETER SANTANA DO NASCIMENTO**, matrícula 3171117, Gerente III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular NACKSON SOUZA DE CARVALHO, matrícula 3171332, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 11 de agosto de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 96/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CÉLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição a titular JOSELIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 3171392, por motivo de férias, no período de 04/08 a 02/09/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 11 de agosto de 2025

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 97/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição a titular MURIEL DA ROCHA FREITAS, matrícula 3165175, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 11 de agosto de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 98/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RICARDO LEITE GARCIA**, matrícula 3172536, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor de Prefeitura Bairro, Grau 58, da Diretoria das Prefeituras Bairro IX, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular EDMAR FERNANDES PRESA SOBRINHO, matrícula 3158200, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 11 de agosto de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 99/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAIMUNDO DE CASTRO PEREIRA**, matrícula 3158191, Gerente IV para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Diretor de Prefeitura Bairro, Grau 58, da Diretoria das Prefeituras Bairro V, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular FÁBIO LOPES DA MATA, matrícula 3157569, por motivo de férias, no período de 01 a 30/08/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 11 de agosto de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA Nº 15 / 2025

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 6º, II da LCM 72/2019 c/c arts.190, I e seguintes da LCM 01/1991,

RESOLVE:

Art. 1º **Avocar** os processos de **Sindicância Acusatória, rito sumário - SEMOP/GAB nº 144466/2025, SEMOP/GAB nº 150482/2025 e SEMOP/GAB nº 150595/2025**, oriundos da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 11 de agosto de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 59/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III do art. 1º da Portaria 22/2024, publicada no DOM em 16/03/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

III - Lorena Silva de Morais, matricula, 3166392; (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 11 de agosto de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	**SANTA EMÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521) SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB 36.212), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA (OAB/BA 28.308), E LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 38.644),
PROCESSO Nº	8906/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 173 A 220). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006,

Salvador, 11 de agosto de 2025.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNP DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	903950/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274026-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - IMOBILIÁRIO - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU/TRSD NL 2025. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2025, NO VALOR DE R$ 3.359,41 E DA TRSD 2025, NO VALOR DE R$462,14, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE UMA UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TENDO A TRSD COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006, ALINHANDO-SE ESTA DECISÃO AO ENTENDIMENTO DA PROFERIDA NO PR Nº 43362022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NA LEI Nº. 7.186/200 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**RIPEM - IMPORTACAO E EXPORTACAO MOTTA LTDA**
CNP DO CONTRIBUINTE	13.952.361/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9.398
PROCESSO Nº.	905512/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	22.870-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) PRETENSÃO DE AJUSTE DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, POR MEIO DA RECLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL COMO TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 70, II, DO CTRMS. 2) INEXISTÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO PELA SEDUR, AUTORIDADE COMPETENTE PARA ATESTAR O ESTADO DE RUÍNA OU RISCO ESTRUTURAL. 3) IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO DO PEDIDO SEM A DEVIDA MANIFESTAÇÃO DA SEDUR, SOB PENA DE AFRONTA À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E INSEGURANÇA JURÍDICA. 4) MANTIDO O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO COM BASE NOS DADOS CONSTANTES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 65 A 75 E 160 A 162 DA LEI Nº 7.186/2006.

Salvador, 11 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº.	906767/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	440.635-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO §3º DO ART. 5º DA IN 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020 2) REQUERENTE DEIXOU DE FAZER PROVA DE SUA CAPACIDADE PARA SER PARTE DO PROCESSO, BEM COMO NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, II E III DA 7.186/2006). 3) NÃO ANEXOU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA AO PROCESSO, DESCUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NA IN 019/2019, ARTIGO 5º, EM TODOS OS SEUS INCISOS (ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM 017/2020). DENEGADO SEGUIMENTO.

Salvador, 11 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	SERGIO CARDOSO NOVO
CPF DO CONTRIBUINTE	858.128.895-20
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	904356-0
PROCESSO Nº.	903356/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - PERDA DO OBJETO - EM RAZÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO IPTU/TRSD 2025, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS.

CONTRIBUINTE	DORYWILLIANS BOTELHO DE AZEVEDO
CPF DO CONTRIBUINTE	578.279.665-00
PROCESSO Nº.	902778/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	549.796-5
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 246.074,22, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006), FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE. 2) CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM O VALOR VENAL IMPUGNADO (ART. 5º, § 10, DA IN Nº 017 /2020). 3) RESSALTA-SE, QUE NÃO FOI IDENTIFICADA INCONSISTÊNCIA NO CADASTRO, PORTANTO, O VALOR VENAL ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 A 66, DA LEI 7.186/2006.

CONTRIBUINTE	JOÃO GUEDES DE BRITO
CPF DO CONTRIBUINTE	042.187.665-41
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	597.915-3
PROCESSO Nº.	902234/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - PERDA DO OBJETO - EM RAZÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO IPTU/TRSD 2025, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS.

Salvador, 11 de agosto de 2025

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	903178/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	929.802-9
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 150.807,25, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ESTÁ DESATUALIZADO, JÁ QUE NÃO ATENDE AO PRAZO DE 180 DIAS ESTABELECIDO NA ALÍNEA "C", VII, DO ART. 5º, DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ / DRM Nº 017/2020). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	903188/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	931.602-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 219.373,95, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006). 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE ESTÁ DESATUALIZADO, JÁ QUE NÃO ATENDE AO PRAZO DE 180 DIAS ESTABELECIDO NA ALÍNEA "C", VII, DO ART. 5º, DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ / DRM Nº 017/2020). 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ART. 65 E 66 DA LEI N° 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	RIPEM - IMPORTACAO E EXPORTACAO MOTTA LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.952.361/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, OAB/BA 9.398
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	22.871-0
PROCESSO Nº.	905511/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025 - PERDA DO OBJETO - EM RAZÃO DO PAGAMENTO TOTAL DO IPTU/TRSD 2025, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS.

Salvador, 11 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	LAPORT B.I. CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.419.086/0001-08
CGA	344.048/002-28
NFL- NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	266.2016
REPRESENTANTE LEGAL	ERIC MARCEL ZANATA PETRY (OAB/SP 209.059) E OUTROS
PROCESSO Nº.	41934/2016
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. ISS - NFL N. 266.2016. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. LAUDO PERICIAL DE FLS. 251/254 APRESENTOU CONCLUSÃO NÃO FAVORÁVEL AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO. BASE LEGAL: ART. 104, § 3º E ART. 108, § 5º DA LEI 7.186/06.

Salvador, 11 agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE

CONTRIBUINTE	**MANUEL DOS SANTOS**
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
REPRESENTANTE LEGAL	JOBSON ANDRADE (OAB/BA 58.744)
PROCESSO	903236/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	353.592-4
DESPACHO	CONVIDAMOS O REPRESENTANTE LEGAL A JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO VÁLIDA QUE CONCEDA PODERES PARA ATUAR NA ESFERA ADMINISTRATIVA, NO PRAZO DE 05 (CINCO DIAS).

Salvador, 11 Agosto de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
PROCESSO Nº	933301/2024
A. I. Nº	880179.2024
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
REPRESENTANTE	JOÃO CÉSAR SILVA LEÃO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR E A JUNTADA DE DOCUMENTOS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H) PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2025

GILSON CELESTINO SILVA ARAÚJO
Chefe em exercício da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 802/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANA KARINNE NOVAIS SANTOS**, matrícula **3090168**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-la da função de confiança de Chefe Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Administração do Registro de Preços, da Coordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, na mesma data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 808/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 171917/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora PATRICIA BARBOSA ARAÚJO, matrícula 3133134, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 809/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 48270/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora SIRLEI MOURA ARIELO, matrícula 3130231, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 810/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 58420/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora DIRLENE MENDES DE MIRANDA, matrícula 3098287, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 811/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 97598/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora GILMARA AMORIM DA HORA, matrícula 3096121, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 812/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 65618/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora MARILUZA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 3129749, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 813/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital CGM nº 228924/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora LUCIANA SOUZA DE JESUS TEIXEIRA, matrícula 3059586, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 814/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 243093/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora GISELA RODRIGUES PILOTO, matrícula 3127213, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 815/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 82864/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Servidor OTO ALAIN MACEDO GENOT, matrícula 3073926, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 816/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 180329/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora ELISAFAN SOUZA SANTANA DA COSTA, matrícula 3115855, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 817/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 111135/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora LORENA FERNANDA NASCIMENTO SANTOS, matrícula 3117512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 818/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 149183/2024, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora FABIOLA BORGES GOMES, matrícula 3115798, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de agosto de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 057/2025

Homologa a mudança de mantenedor, mudança de denominação da instituição de Ensino Comunitária Creche Escola Villa Verde, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Atender a solicitação da Instituição Creche Escola Villa Verde, mantida pelo Instituto de Ensino Villa Verde, CNPJ nº 51.343.294/0001-95, localizada na Rua Fernando Caldas, nº 29, Bairro Fazenda Grande III, CEP 41343-600, nesta cidade de Salvador - Bahia referente as alterações de denominação e mantenedor, constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação para Creche Escola Villa Florescer.

Art. 3º Homologar a mudança do Mantenedor para Instituto de Ensino Villa Florescer, CNPJ 51.343.294/0001-95.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 08 de agosto de 2025.

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 057/2025

Instituição de Ensino Comunitária, para homologação de mudança de mantenedor e mudança de denominação.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO ANTES DENOMINADA E MANTIDA	INSTITUIÇÃO AGORA DENOMINADA E MANTIDA	ENDEREÇO
01	64921/2025 066/2025	CRECHE ESCOLA VILLA VERDE RAZÃO SOCIAL, INSTITUTO DE ENSINO VILLA VERDE CNPJ: 51.343.294/0001-95	CRECHE ESCOLA VILLA FLORESCER RAZÃO SOCIAL, INSTITUTO DE ENSINO VILLA FLORESCER CNPJ.: 51.343.294/0001-95	RUA FERNANDO CALDAS, Nº29 FAZENDA GRANDE III CEP: 41343-600 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 354/2025

Tornar sem efeito a Portaria nº 353/2025 publicado no DOM nº 9.085 de 08 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 044/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Considerar designada a servidora Rosane de Jesus Santana Santiago matrícula 3095351, Supervisor, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da SPMJ, em substituição a servidora Lorena Amorim Nascimento Bernardino, matricula 3165580, por motivo de férias no período de 01/08/2025 a 30/08/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 07 DE JULHO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas Para Mulheres, Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 047/2025

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90. C/c 5.204/96 e em conformidade com AGE nº281, realizada em 29 de julho de 2025.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a solicitação de Inscrição das Instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1167/25	INSTITUTO VIVER CASSANGE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
1168/25	INSTITUTO IRASOARES: COMPARTILHANDO CONHECIMENTO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
1169/25	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA, EDUCAÇÃO, ARTES E ESPORTES TOM DE PERCUSSÃO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
1170/25	INSTITUTO CASA VERDE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027

Art.2º - Aprovar a Renovação do Certificado de Registro das instituições abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR.	29/07/2027
773/11	CRECHE- ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
880/16	PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
951/18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MUSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	29/07/2027
1009/20	INSTITUTO A MULHERADA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
1097/22	ASSOCIAÇÃO DE MÃES, AMIGOS E PAIS EXTRAORDINÁRIOS - AMAPE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027
1114/23	LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR	29/07/2027

Art. 3º - Indeferir a Renovação do Certificado de Registro da Inscrição

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
232/95	LAR IRMÃ BENEDITA CAMURUGI	LEI 8069/90 ART 1°, LETRA A RESOLUÇÃO CMDCA 04/2022 ART.13, I E V.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29/07/2025

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 197/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19967 / 2024 de 26/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-58, pelo prazo de 04 (quatro) anos, CARLOS CASAGRANDE LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.233.356/0001-54, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m^3, situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2.949, Parque Bela Vista, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°59'18,97"S, 38°28'14,52"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de abastecimento com GNV ou alteração da tancagem devendo, nesses casos, solicitar Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, semestralmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos

recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da solicitação de nova licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC acompanhado de relatório fotográfico comprobatório e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo das canaletas e piso da ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção do piso e das canaletas da área de lavagem de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção do Sistema de Reuso da área de lavagem, limpeza do tanque de acumulação, caixa de areia e canaleta, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVII. Realizar a limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XVIII. Adequar, no prazo de 01 (um) ano, o tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. Componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC; Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, devendo apresentar em até 30 (trinta) dias, após a adequação, relatório comprobatório com fotos.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 199/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2292 / 2025 de 12/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-59**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, o **POSTO 29 DE MARÇO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrito no CNPJ nº **37.441.887/0001-63**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Avenida 29 de Março, 4.267, Alphaville II, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 12°54'34.59"S, 38°24'50.13"O; 12°54'35.71"S, 38°24'51.41"O; 12° 54'37.97"S, 38°24'50.69"O; 12°54'36.88"S, 38°24'49.46"O; 12°59'18,97"S, 38°24'14,52"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter esta SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo nesses casos solicitar Autorização Ambiental nesta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, Área de Lavagem e Área de Troca de Óleo, devendo nesses casos solicitar Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do técnico responsável;

VI. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VIII. Destinar os resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XV. Realizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa devidamente identificados, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos,

XVII. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019, devendo apresentar em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 200/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9846 / 2024 de 22/05/2024;

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2021-SEDUR/CLA/LU-26**, pelo prazo de **03 (três)** anos, a **SOGÁS COMÉRCIO DE GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.**, inscrita no CNPJ **35.383.143/0001-04,** para **"posto de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços com GNV"**, com capacidade de armazenamento de 378 m^3 de gás natural veicular, localizado na Avenida General Graça Lessa, 1.226, Acupe de Brotas, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°59'06,95"S, 38°29'48,14"O; 12°59'07.0"S, 38°29'48.0"O; 12°59'7.31"S, 38°29'47.21"O; 12°59'6.73"S, 38°29'47.13"O; 12°59'6.64"S, 38°29'48.78"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de combustível líquido, Área de lavagem, Área de troca de óleo ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

III. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, atualizado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IV. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

V. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os equipamentos do GNV, compressores de gás, tanques de armazenamento e bombas de abastecimento do GNV, de acordo com as normas vigentes, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção, com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VI. Implantar equipamento para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VIII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, atualizado;

IX. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o Análise Preliminar de Perigos - APP, atualizado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XI. Realizar a limpeza periódica de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIII. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamentos dos resíduos na ilha de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa e identificação dos coletores, apresentar relatório comprobatório com foto;

XIV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias a correta sinalização, com restrições a pessoas não autorizadas e recomendações, na área dos equipamentos do GNV, atendendo as normas vigentes, apresentar relatório comprobatório com foto.

XV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, atualizado.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de julho de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 203/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-12241/2024 de 28/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-060, pelo prazo de 04 (quatro) anos, à SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.847.874/0003-18, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis (GNV), com

capacidade de armazenamento de 105 m³, situada na Rodovia BR 324, nº 6.656, KM 08, Granjas Rurais Presidente Vargas, sob coordenadas geográficas 12°54'52.44"S, 38°27'36.93"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo Autorização Ambiental;
III. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente sobre implantação de Área de lavagem ou alteração da tancagem, solicitando a Licença de Alteração;
IV. Apresentar, semestralmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. O documento será elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;
V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciados com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), e em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) anexando-os ao referido relatório;
VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;
VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando os comprovantes no relatório de execução do PGRS;
VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando, anualmente e para solicitação de nova licença, os laudos técnicos de inspeção, acompanhado de relatório fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;
X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços/formulários. Apresentar, semestralmente durante o período de vigência da licença, os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-9;
XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;
XIV. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e atender aos requisitos da ABNT NBR 13.784 no interstício dos tanques que falta (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias após a instalação;
XV. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo do piso da ilha de abastecimento de combustível líquido, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentando relatório comprobatório com fotos;
XVI. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência e apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;
XVII. Realizar a limpeza periódica das Câmara de contenção das unidades abastecedoras (bombas) com frequência adequada para garantir sua eficiência e apresentar semestralmente o relatório consubstanciado com registro fotográfico;
XVIII. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o reparo das canaletas perimetrais do filtro de diesel e apresentar relatório comprobatório com fotos;
XIX. Apresentar, no prazo de 08 meses (01/2026), os Laudos do Teste de Estanqueidade dos tanques, atualizado e acompanhado da ART do técnico responsável;
XX. Apresentar, no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte dias), a outorga de dispensa expedida pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, para captação de água subterrânea;
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 204/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-2919/2025 de 21/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-061, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao POSTO GARIBALDI REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrito no CNPJ nº 11.170.833/0001-17, para a atividade de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1746, Ondina, sob coordenadas geográficas 13°00'14.32"S, 38°30'11.21"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada sobre qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem de veículos, troca de óleo e abastecimento com GNV, durante a vigência da licença;

III. Manter a SEDUR informada sobre a instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo a Autorização Ambiental;

IV. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), acompanhados da descrição detalhada do manejo dos resíduos Classe I - perigosos e Classe II - não perigosos, bem como emitir por meio do site disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e anexar ao respectivo relatório, a ser entregue acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelas informações;

V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que tratar dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VI. Destinar os resíduos perigosos (óleo da caixa separadora de água e óleo, areia contaminada, EPIs contaminados, pilhas, baterias, lâmpadas, embalagens de amostras de combustíveis, embalagens de óleo lubrificante, entre outros) apenas para empresas licenciadas para o transporte, tratamento e destinação final dos mesmos, anexando ao relatório de execução do PGRS os comprovantes;

VII. Destinar no prazo de 60 (sessenta) dias, de forma ambientalmente adequada, as antigas bombas atualmente dispostas no pátio do posto e apresentar o certificado de coleta e destinação emitido pela empresa responsável pelo serviço;

VIII. Revisar, anualmente, as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentando no mesmo período os relatórios de revisão preventiva das válvulas;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 13786/2019, apresentando, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas com frequência adequada e apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruídos emitidos pelos equipamentos do posto;

XIII. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Plano de Emergência Ambiental (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGRA) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), entregues acompanhados das respectivas ARTs dos responsáveis técnicos;

XIV. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergência Ambiental (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliada com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L.
Para os ensaios de amostragem do efluente da caixa separadora de água e óleo, recomenda-se seguir as recomendações da ABNT NBR 14605-3:2020 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de drenagem oleosa em posto revendedor de combustíveis automotivos. Parte 3: Ensaio-padrão, equipamentos e técnica de amostragem para determinação do desempenho de caixas separadoras de água e óleo provenientes da drenagem superficial);

XVI. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente o relatório comprobatório com fotos;

XVII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores do posto, executado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVIII. Apresentar, no prazo de 03 (três) anos, laudo de ensaio de estanqueidade dos tanques subterrâneos do posto, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

XIX. Efetuar, no prazo de 1 (um) ano, a instalação do sistema de monitoramento e detecção de vazamentos, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 13784, no interstício de todos os tanques, conforme a NBR 13786:2019. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório contendo registros fotográficos;

XX. Efetuar a instalação de canaletas perimetrais na área de descarga direta de combustíveis, interligadas à caixa separadora de água e óleo. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório comprobatório contendo registros fotográficos;

XXI. Somente operar após a conclusão da análise e emissão de parecer favorável referente à autorização da ANP para revenda de combustíveis automotivos, apresentando o certificado de posto revendedor atualizado.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 205/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-19832/2022, protocolado em 19/09/2022, de Licenciamento Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão da Condicionante XIX da Licença Ambiental 2022-SEDUR/CLA/LU-61 publicada pela Portaria nº 306/2022, no DOM nº 8.447 de 05 de janeiro de 2023, ao **ATACADÃO S.A**. inscrito no CNPJ 75.315.333/0001-09; que passa a ter a seguinte redação:

XIX. Apresentar, imediatamente após a emissão pela Empresa de Limpeza Urbana - LIMPURB, o Atestado de Viabilidade de Serviços, submetendo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) a aprovação deste órgão, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 40/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 09/08/2025, Daniela Passos Borges, matrícula n.º 3098654, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Pessoas, grau 63, da Gerência Administrativo-Financeira, desta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 11 de agosto de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 210/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 89 da Lei nº 9.283 de 19/10/2017, que Regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

Recursos **NÃO PROVIDOS,** mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T0000807622-T55	T0000807622	GILVANIO JOSE PEREIRA FERREIRA	C-0077
T440800006-T55	T440800006	JOSE CURVELO DOS SANTOS NETO	A-0960
T487600085-T55	T487600085	JOÃO BISPO DE OLIVEIRA	A-3159

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T505500105-T60	T505500105	BALBINO CONCEIÇÃO DE JESUS	A-4407
T505500104-T52	T505500104	BALBINO CONCEIÇÃO DE JESUS	A-4407
T944400036-T54	T944400036	JOZIA TEIXEIRA DE SOUZA	A-4916
T944800026-T52	T944800026	WALDECK LEITE ANDRADE SILVA	A-5058
T113800063-T56	T113800063	CARLOS ALBEERTO FERREIRA DE JESUS	A-1069
T390101115-T54	T390101115	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	A-2058
T502600019-T54	T502600019	JOSE EDUARDO DOS SANTOS	A-2058
T113800034-T56	T113800034	JULIVAL DE JESUS SANTOS	A-1919
T944800032-T55	T944800032	MARCIO BISPO LIMA	A-3262
T0000809708-T54	T0000809708	SERGIO MARCOS LOPES FRANÇA	A-4882
T928900034-T62	T928900034	JOEL BRANDÃO DANTAS	A-0317
T928900033-T21	T928900033	JOEL BRANDÃO DANTAS	A-0317
T947700036-T21	T947700036	JOEL BRANDÃO DANTAS	A-0317
T947700037-T54	T947700037	JOEL BRANDÃO DANTAS	A-0317
T122802073-T56	T122802073	ADILSON DE JESUS SANTOS	A-6063
T0000809707-T54	T0000809707	JOÃO MANOEL DE FREITAS GONÇALVES	A-1099
T488300003-T36	T488300003	CARLOS ALBERTO FREITAS DOS SANTOS	A-1137
T888800027-T54	T888800027	MAURICIO DE JESUS NETO	A-2399
T505500081-T40	T505500081	EVERSON DO COUTO SANTOS	A-3871
T486900068-T67	T486900068	LUIZ ALBERTO DA CONCEIÇÃO	A-1618
T486900067-T21	T486900067	LUIZ ALBERTO DA CONCEIÇÃO	A-1618
T487600088-T54	T487600088	JOSE MARIO ALVES DOS SANTOS	A-2404
T0000809703-T54	T0000809703	EDLEUZA MENEZES DE JESUS SIQUEIRA	A-2459
T390101147-T54	T390101147	JOÃO DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	A-2819
T487400383-T54	T487400383	JOÃO DIAS DOS SANTOS	A-3499
T398300002-T21	T398300002	JOSE AUGUSTO LOPES AS PINTO	A-4267

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 11 de agosto de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA N° 211/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Barbara Goes Rego Limongi**, matrícula nº 3158236, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial IV (LEI 9.374/18), Grau 58, da Secretaria Municipal de Mobilidade, durante o impedimento legal do titular **Guillermo Sant Anna Petzhold**, matrícula nº 3171108, por motivo de férias regulamentares no período de 18/08/2025 a 01/09/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 07 de julho de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº214/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 105/2022, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:
Defesas **ACOLHIDAS**, excluindo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000004090	D-04	OTIMA
C000004596	D-04	OTIMA
C000004590	D-04	OTIMA
C000004079	D-04	OTIMA
C000004056	D-04	OTIMA
C000004054	D-04	OTIMA
C000004092	D-04	OTIMA
C000004098	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000004097	D-04	OTIMA
C000004083	D-04	OTIMA
C000004084	D-04	OTIMA
C000004078	D-04	OTIMA
C000004081	D-04	OTIMA
C000004086	D-04	OTIMA
C000004087	D-04	OTIMA
C000004051	D-04	OTIMA
C000000465	D-04	OTIMA
C000000466	D-04	OTIMA
C000000467	D-04	OTIMA
C000000314	D-04	OTIMA
C000000513	D-04	OTIMA
C000000598	D-04	OTIMA
C000000597	D-04	OTIMA
C000000596	D-04	OTIMA
C000000595	D-04	OTIMA
C000000594	D-04	OTIMA
C000000593	D-04	OTIMA
C000000592	D-04	OTIMA
C000000579	D-04	OTIMA
C000000585	D-04	OTIMA
C000000591	D-04	OTIMA
C000000600	D-04	OTIMA
C000000489	D-04	OTIMA
C000000463	D-04	OTIMA
C000000494	D-04	OTIMA
C000000691	D-04	OTIMA
C000000034	D-14	OTIMA
C000000687	D-04	OTIMA
C000000688	D-04	OTIMA
C000000689	D-04	OTIMA
C000000690	D-04	OTIMA
C000000683	D-04	OTIMA
C000000684	D-04	OTIMA
C000000685	D-04	OTIMA
C000000686	D-04	OTIMA
C000000557	D-04	OTIMA
C000000586	D-04	OTIMA
C000000566	D-04	OTIMA
C000000565	D-04	OTIMA
C000000564	D-04	OTIMA
C000000563	D-04	OTIMA
C000000561	D-04	OTIMA
C000000560	D-04	OTIMA
C000000559	D-04	OTIMA
C000000578	D-04	OTIMA
C000000573	D-04	OTIMA
C000000570	D-04	OTIMA
C000000574	D-04	OTIMA
C000000572	D-04	OTIMA
C000000571	D-04	OTIMA
C000000556	D-04	OTIMA
C000000554	D-04	OTIMA
C000000555	D-04	OTIMA
C000000567	D-04	OTIMA
C000003239	D-04	OTIMA
C000001873	D-04	OTIMA
C000000277	D-04	OTIMA
C000000537	D-04	OTIMA
C000000536	D-04	OTIMA
C000000524	D-04	OTIMA
C000000315	D-04	OTIMA
C000000316	D-04	OTIMA
C000000330	D-04	OTIMA
C000000333	D-04	OTIMA
C000000334	D-04	OTIMA
C000000335	D-04	OTIMA
C000000337	D-04	OTIMA
C000000338	D-04	OTIMA
C000000332	D-04	OTIMA
C000000345	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000000361	D-04	OTIMA
C000000358	D-04	OTIMA
C000000357	D-04	OTIMA
C000000356	D-04	OTIMA
C000000355	D-04	OTIMA
C000000360	D-04	OTIMA
C000000359	D-04	OTIMA
C000000363	D-04	OTIMA
C000000349	D-04	OTIMA
C000000348	D-04	OTIMA
C000000347	D-04	OTIMA
C000000346	D-04	OTIMA
C000000365	D-04	OTIMA
C000000364	D-04	OTIMA
C000000352	D-04	OTIMA
C000000366	D-04	OTIMA
C000000379	D-04	OTIMA
C000000378	D-04	OTIMA
C000000376	D-04	OTIMA
C000000377	D-04	OTIMA
C000000372	D-04	OTIMA
C000000373	D-04	OTIMA
C000000374	D-04	OTIMA
C000000375	D-04	OTIMA
C000000369	D-04	OTIMA
C000000370	D-04	OTIMA
C000000371	D-04	OTIMA
C000000380	D-02	OTIMA
C000000385	D-04	OTIMA
C000000388	D-04	OTIMA
C000000387	D-04	OTIMA
C000000386	D-04	OTIMA
C000000395	D-04	OTIMA
C000000394	D-04	OTIMA
C000000393	D-04	OTIMA
C000000010	B-05	OTIMA
C000000056	B-05	OTIMA
C000000078	B-05	OTIMA
C000005242	A-09	OTIMA
C000001883	B-07	OTIMA
C000002185	B-07	OTIMA
C000002172	B-07	OTIMA
C000002187	B-07	OTIMA
C000002523	B-07	OTIMA
C000002527	B-07	OTIMA
C000002528	B-07	OTIMA
C000002207	B-07	OTIMA
C000002204	B-07	OTIMA
C000002206	B-07	OTIMA
C000002535	B-07	OTIMA
C000002536	B-07	OTIMA
C000002537	B-07	OTIMA
C000002540	B-07	OTIMA
C000002188	B-07	OTIMA
C000006951	A-08	OTIMA
C000002198	A-11	OTIMA
C000002515	A-11	OTIMA
C000001891	A-11	OTIMA
C000001888	B-07	OTIMA
C000001885	B-07	OTIMA
C000001898	A-11	OTIMA
C000001884	A-11	OTIMA
C000001896	A-11	OTIMA
C000001889	B-07	OTIMA
C000001893	B-07	OTIMA
C000005209	A-08	OTIMA
C000005175	A-08	OTIMA
C000005219	A-08	OTIMA
C000005195	A-08	OTIMA
C000005156	A-08	OTIMA
C000005185	A-08	OTIMA
C000005160	A-08	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000005231	A-08	OTIMA
C000005216	A-08	OTIMA
C000005205	A-08	OTIMA
C000005197	A-08	OTIMA
C000005265	A-08	OTIMA
C000005243	A-08	OTIMA
C000005251	A-08	OTIMA
C000005226	A-08	OTIMA
C000005249	A-08	OTIMA
C000005260	A-08	OTIMA
C000005206	A-08	OTIMA
C000005207	A-08	OTIMA
C000005234	A-08	OTIMA
C000000553	D-04	OTIMA
C000000003	D-04	OTIMA
C000000004	D-04	OTIMA
C000004432	D-04	OTIMA
C000004431	D-04	OTIMA
C000003446	D-04	OTIMA
C000003246	D-04	OTIMA
C000003247	D-04	OTIMA
C000003248	D-04	OTIMA
C000003249	D-04	OTIMA
C000003250	D-04	OTIMA
C000003252	D-04	OTIMA
C000003251	D-04	OTIMA
C000000718	D-04	OTIMA
C000000717	D-04	OTIMA
C000000716	D-04	OTIMA
C000000715	D-04	OTIMA
C000000714	D-04	OTIMA
C000000713	D-04	OTIMA
C000000712	D-04	OTIMA
C000000711	D-04	OTIMA
C000000710	D-04	OTIMA
C000000766	D-04	OTIMA
C000000764	D-04	OTIMA
C000000763	D-04	OTIMA
C000000762	D-04	OTIMA
C000000748	D-04	OTIMA
C000000747	D-04	OTIMA
C000000746	D-04	OTIMA
C000000745	D-04	OTIMA
C000000744	D-04	OTIMA
C000000743	D-04	OTIMA
C000000741	D-04	OTIMA
C000000742	D-04	OTIMA
C000000740	D-04	OTIMA
C000001024	D-04	OTIMA
C000001023	D-04	OTIMA
C000001058	D-04	OTIMA
C000001065	D-04	OTIMA
C000001066	D-04	OTIMA
C000001067	D-04	OTIMA
C000001068	D-04	OTIMA
C000001069	D-04	OTIMA
C000001070	D-04	OTIMA
C000001072	D-04	OTIMA
C000001074	D-04	OTIMA
C000000724	D-04	OTIMA
C000000723	D-04	OTIMA
C000000722	D-04	OTIMA
C000000719	D-04	OTIMA
C000000856	D-04	OTIMA
C000000855	D-04	OTIMA
C000000854	D-04	OTIMA
C000000853	D-04	OTIMA
C000000852	D-04	OTIMA
C000000851	D-04	OTIMA
C000000850	D-04	OTIMA
C000000845	D-04	OTIMA
C000000838	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000000837	D-04	OTIMA
C000000709	D-04	OTIMA
C000000708	D-04	OTIMA
C000000776	D-02	OTIMA
C000000765	D-02	OTIMA
C000000778	D-04	OTIMA
C000000777	D-04	OTIMA
C000000775	D-04	OTIMA
C000000774	D-04	OTIMA
C000000773	D-04	OTIMA
C000000772	D-04	OTIMA
C000000771	D-04	OTIMA
C000000770	D-04	OTIMA
C000000769	D-04	OTIMA
C000000768	D-04	OTIMA
C000000767	D-04	OTIMA
C000000730	D-04	OTIMA
C000000731	D-04	OTIMA
C000000733	D-04	OTIMA
C000000734	D-04	OTIMA
C000000737	D-04	OTIMA
C000000696	D-04	OTIMA
C000000697	D-04	OTIMA
C000000726	D-04	OTIMA
C000000836	D-04	OTIMA
C000000835	D-04	OTIMA
C000000834	D-04	OTIMA
C000000833	D-04	OTIMA
C000000832	D-04	OTIMA
C000000831	D-04	OTIMA
C000000727	D-04	OTIMA
C000000728	D-04	OTIMA
C000000729	D-04	OTIMA
C000003064	D-02	OTIMA
C000000666	D-02	OTIMA
C000001680	A-11	OTIMA
C000013201	A-11	OTIMA
C000013206	A-11	OTIMA
C000013340	A-11	OTIMA
C000013304	A-11	OTIMA
C000013382	A-11	OTIMA
C000013389	A-11	OTIMA
C000013334	A-11	OTIMA
A000000563	A-11	OTIMA
A000000551	A-11	OTIMA
A000000541	A-11	OTIMA
C000013393	A-11	OTIMA
C000013398	A-11	OTIMA
C000013396	A-11	OTIMA
C000013395	A-11	OTIMA
C000013361	A-11	OTIMA
C000013358	A-11	OTIMA
C000013390	A-11	OTIMA
C000013384	A-11	OTIMA
C000013364	A-11	OTIMA
C000013354	A-11	OTIMA
C000013309	A-11	OTIMA
C000013386	A-11	OTIMA
C000013191	A-11	OTIMA
C000013196	A-11	OTIMA
C000013184	A-11	OTIMA
C000013187	A-11	OTIMA
C000013189	A-11	OTIMA
C000013381	A-11	OTIMA
C000013379	A-11	OTIMA
C000013375	A-11	OTIMA
C000013374	A-11	OTIMA
C000013373	A-11	OTIMA
C000013360	A-11	OTIMA
C000013350	A-11	OTIMA
C000013355	A-11	OTIMA
C000013372	A-11	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000013368	A-11	OTIMA
C000013370	A-11	OTIMA
C000013371	A-11	OTIMA
C000013198	A-11	OTIMA
C000013199	A-11	OTIMA
C000013200	A-11	OTIMA
C000010171	A-11	OTIMA
C000012068	A-11	OTIMA
C000013388	A-11	OTIMA
C000013387	A-11	OTIMA
C000013397	A-11	OTIMA
C000013400	A-11	OTIMA
C000013399	A-11	OTIMA
C000013293	A-11	OTIMA
C000013289	A-11	OTIMA
A000000533	A-11	OTIMA
A000000547	A-11	OTIMA
C000013383	A-11	OTIMA
C000013385	A-11	OTIMA
C000007069	A-11	OTIMA
C000007010	A-11	OTIMA
C000007073	A-11	OTIMA
C000007070	A-11	OTIMA
C000007018	A-11	OTIMA
C000007021	A-11	OTIMA
C000007019	A-11	OTIMA
C000007026	A-11	OTIMA
C000007032	A-11	OTIMA
C000007022	A-11	OTIMA
C000007028	A-11	OTIMA
C000007054	A-11	OTIMA
C000007079	A-11	OTIMA
C000007039	A-11	OTIMA
C000007062	A-11	OTIMA
C000007015	A-11	OTIMA
C000007063	A-11	OTIMA
C000007017	A-11	OTIMA
C000007065	A-11	OTIMA
C000007053	A-11	OTIMA
C000007033	A-11	OTIMA
C000007052	A-11	OTIMA
C000007064	A-11	OTIMA
C000007005	A-11	OTIMA
C000007059	A-11	OTIMA
C000007058	A-11	OTIMA
C000007045	A-11	OTIMA
C000007006	A-11	OTIMA
C000007043	A-11	OTIMA
C000007038	A-11	OTIMA
C000007037	A-11	OTIMA
C000007034	A-11	OTIMA
C000007014	A-11	OTIMA
C000007057	A-11	OTIMA
A000000787	A-10	OTIMA
C000005179	A-10	OTIMA
C000001720	A-10	OTIMA
C000007211	A-10	OTIMA
C000007208	A-10	OTIMA
C000005202	A-10	OTIMA
C000005191	A-10	OTIMA
C000005188	A-10	OTIMA
C000004744	A-10	OTIMA
C000005184	A-10	OTIMA
C000005176	A-10	OTIMA
C000005172	A-10	OTIMA
C000005161	A-10	OTIMA
C000005162	A-10	OTIMA
C000005187	A-10	OTIMA
C000005155	A-10	OTIMA
C000005153	A-10	OTIMA
C000005199	A-10	OTIMA
C000005200	A-10	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000002505	A-10	OTIMA
C000001994	A-10	OTIMA
C000002084	A-10	OTIMA
C000002116	A-10	OTIMA
C000002126	A-10	OTIMA
C000001981	A-10	OTIMA
C000001976	A-10	OTIMA
C000001975	A-10	OTIMA
C000001972	A-10	OTIMA
C000002107	A-10	OTIMA
C000002513	A-10	OTIMA
C000001977	A-10	OTIMA
C000001957	A-10	OTIMA
C000001986	A-10	OTIMA
C000001985	A-10	OTIMA
C000002151	A-10	OTIMA
C000002159	A-10	OTIMA
C000002167	A-10	OTIMA
C000002201	A-10	OTIMA
C000001971	A-10	OTIMA
C000001969	A-10	OTIMA
C000001989	A-10	OTIMA
C000000015	B-05	OTIMA
C000000002	B-05	OTIMA
C000000008	B-05	OTIMA
C000000005	B-16	OTIMA
C000000006	C-14	OTIMA
C000002152	A-11	OTIMA
C000002142	A-11	OTIMA
C000002161	A-11	OTIMA
C000001962	A-11	OTIMA
C000001964	A-11	OTIMA
C000001951	A-11	OTIMA
C000001948	A-11	OTIMA
C000001947	A-11	OTIMA
C000002106	A-11	OTIMA
C000002153	A-11	OTIMA
C000002533	A-11	OTIMA
C000002542	A-11	OTIMA
C000002506	A-11	OTIMA
C000002147	A-11	OTIMA
C000002149	A-11	OTIMA
C000002072	A-11	OTIMA
C000002150	A-11	OTIMA
C000002103	A-11	OTIMA
C000002158	A-11	OTIMA
C000002078	A-11	OTIMA
C000002077	A-11	OTIMA
C000002063	A-11	OTIMA
C000002067	A-11	OTIMA
C000006957	A-08	OTIMA
C000001927	A-11	OTIMA
C000002100	A-11	OTIMA
C000002529	A-11	OTIMA
C000002118	A-11	OTIMA
C000002110	A-11	OTIMA
C000002076	A-11	OTIMA
C000002169	A-11	OTIMA
C000002090	A-11	OTIMA
C000002089	A-11	OTIMA
C000002085	A-11	OTIMA
C000002083	A-11	OTIMA
C000002525	A-11	OTIMA
C000002125	A-11	OTIMA
C000002097	A-11	OTIMA
C000002098	A-11	OTIMA
C000002082	A-11	OTIMA
C000002092	A-11	OTIMA
C000002146	A-11	OTIMA
C000002093	A-11	OTIMA
C000001959	A-11	OTIMA
C000002139	A-11	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000002516	A-11	OTIMA
C000002140	A-11	OTIMA
C000002517	A-11	OTIMA
C000005953	D-04	OTIMA
C000005986	D-04	OTIMA
C000005979	D-04	OTIMA
C000005978	D-04	OTIMA
C000005974	D-04	OTIMA
C000005701	D-02	OTIMA
C000005690	D-02	OTIMA
C000005702	D-02	OTIMA
C000005667	D-02	OTIMA
C000005948	D-04	OTIMA
C000005947	D-02	OTIMA
C000005946	D-04	OTIMA
C000005945	D-04	OTIMA
C000008987	D-04	OTIMA
C000009721	D-04	OTIMA
C000005355	D-04	OTIMA
C000001945	B-16	OTIMA
C000001938	D-24	OTIMA
C000001916	B-19	OTIMA
C000005813	D-04	OTIMA
C000005614	D-02	OTIMA
C000006046	D-04	OTIMA
C000006044	D-04	OTIMA
C000006048	D-04	OTIMA
C000006019	D-04	OTIMA
C000006020	D-04	OTIMA
C000005852	D-04	OTIMA
C000005823	D-04	OTIMA
C000005885	D-04	OTIMA
C000005824	D-04	OTIMA
C000005801	D-04	OTIMA
C000005802	D-04	OTIMA
C000005811	D-04	OTIMA
C000012025	C-05	OTIMA
C000006781	D-02	OTIMA
C000006541	D-02	OTIMA
C000006575	D-02	OTIMA
C000006831	D-04	OTIMA
C000006822	D-04	OTIMA
C000006791	D-04	OTIMA
C000006837	D-04	OTIMA
C000003555	D-04	OTIMA
C000003757	D-04	OTIMA
C000003560	D-04	OTIMA
C000003462	D-04	OTIMA
C000003922	D-04	OTIMA
C000003766	D-04	OTIMA
C000003943	D-04	OTIMA
C000003154	D-02	OTIMA
C000003168	D-02	OTIMA
C000002122	C-26	OTIMA
C000002046	C-26	OTIMA
C000004657	D-02	OTIMA
C000004691	D-02	OTIMA
C000002023	A-10	OTIMA
C000003908	D-02	OTIMA
C000004662	D-02	OTIMA
C000005038	D-04	OTIMA
C000005024	D-04	OTIMA
C000005043	D-04	OTIMA
C000005022	D-04	OTIMA
C000005388	D-04	OTIMA
C000005047	D-04	OTIMA
C000005072	D-04	OTIMA
C000005059	D-04	OTIMA
C000005087	D-04	OTIMA
C000005390	D-04	OTIMA
C000005393	D-04	OTIMA
C000005392	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000005397	D-04	OTIMA
C000005389	D-04	OTIMA
C000030658	D-04	OTIMA
C000030716	D-04	OTIMA
C000030621	D-04	OTIMA
C000031333	D-04	OTIMA
C000031316	D-04	OTIMA
C000031047	D-04	OTIMA
C000031059	D-04	OTIMA
C000031055	D-04	OTIMA
C000030779	D-04	OTIMA
C000030572	D-04	OTIMA
C000030510	D-04	OTIMA
C000030817	D-04	OTIMA
C000031692	D-04	OTIMA
C000005386	D-04	OTIMA
C000005788	D-04	OTIMA
C000005744	D-02	OTIMA
C000005735	D-02	OTIMA
C000005774	D-02	OTIMA
C000004015	D-04	OTIMA
C000004013	D-04	OTIMA
C000004005	D-04	OTIMA
C000004004	D-04	OTIMA
C000003273	D-02	OTIMA
C000003265	D-02	OTIMA
C000003281	D-02	OTIMA
C000010158	D-04	OTIMA
C000008015	D-04	OTIMA
C000031679	D-04	OTIMA
C000031429	D-04	OTIMA
C000030505	D-04	OTIMA
C000030487	D-04	OTIMA
C000031394	D-04	OTIMA
C000032232	D-04	OTIMA
C000035365	D-02	OTIMA
C000035374	D-36	OTIMA
C000035269	D-36	OTIMA
C000035265	D-36	OTIMA
C000035303	D-36	OTIMA
C000035293	D-36	OTIMA
C000035715	D-03	OTIMA
B032400032	A-01	OTIMA
C000032095	D-04	OTIMA
C000018250	D-04	OTIMA
C000018253	D-04	OTIMA
C000019266	D-04	OTIMA
C000025439	D-04	OTIMA
C000018011	D-04	OTIMA
C000006974	A-10	OTIMA
C000035769	D-36	OTIMA
C000035775	D-36	OTIMA
C000019208	D-02	OTIMA
C000021173	D-04	OTIMA
C000019074	D-04	OTIMA
C000019086	D-04	OTIMA
C000035894	D-36	OTIMA
C000035854	D-36	OTIMA
C000035761	D-36	OTIMA
C000035756	D-36	OTIMA
C000035802	D-36	OTIMA
C000035790	D-36	OTIMA
B052300110	B-07	OTIMA
C000019083	D-04	OTIMA
C000008168	D-04	OTIMA
C000015619	A-11	OTIMA
A000001877	A-11	OTIMA
A000001874	A-11	OTIMA
C000018747	D-04	OTIMA
C000018926	D-04	OTIMA
C000018927	D-04	OTIMA
C000018943	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000018947	D-04	OTIMA
C000018948	D-04	OTIMA
C000016159	D-04	OTIMA
C000042194	D-04	OTIMA
A000000646	A-11	OTIMA
C000018876	D-04	OTIMA
C000018877	D-04	OTIMA
C000018878	D-04	OTIMA
C000019033	D-04	OTIMA
C000018881	D-04	OTIMA
C000018882	D-04	OTIMA
C000018883	D-04	OTIMA
C000018884	D-04	OTIMA
C000018885	D-04	OTIMA
C000016663	D-02	OTIMA
C000020170	D-04	OTIMA
C000019000	D-04	OTIMA
C000020190	D-04	OTIMA
M000009428	D-04	OTIMA
A000004134	C-06	OTIMA
C000032257	D-04	OTIMA
C000031476	D-04	OTIMA
C000031760	D-04	OTIMA
C000031082	D-04	OTIMA
B049000029	A-01	OTIMA
B049000027	A-01	OTIMA
C000022992	D-04	OTIMA
C000030876	D-04	OTIMA
C000030878	D-04	OTIMA
C000030936	D-04	OTIMA
C000030977	D-04	OTIMA
C000019122	D-04	OTIMA
C000019135	D-04	OTIMA
C000018851	D-04	OTIMA
C000019917	D-04	OTIMA
C000019038	D-04	OTIMA
C000019060	D-04	OTIMA
C000019062	D-04	OTIMA
C000019931	D-04	OTIMA
C000019933	D-04	OTIMA
C000019930	D-04	OTIMA
C000019929	D-04	OTIMA
C000019059	D-04	OTIMA
C000017756	D-04	OTIMA
C000019051	D-04	OTIMA
C000019940	D-04	OTIMA
C000019045	D-04	OTIMA
C000019056	D-04	OTIMA
C000019058	D-04	OTIMA
C000019057	D-04	OTIMA
C000019047	D-04	OTIMA
C000019046	D-04	OTIMA
C000019037	D-04	OTIMA
C000019932	D-04	OTIMA
C000017979	D-04	OTIMA
C000017786	D-04	OTIMA
C000017789	D-04	OTIMA
C000017980	D-04	OTIMA
C000018012	D-04	OTIMA
C000018078	D-04	OTIMA
C000018086	D-04	OTIMA
C000018108	D-04	OTIMA
C000018042	D-04	OTIMA
C000018133	D-04	OTIMA
C000018134	D-04	OTIMA
C000019942	D-04	OTIMA
C000019918	D-04	OTIMA
C000019924	D-04	OTIMA
C000019838	D-04	OTIMA
C000019919	D-04	OTIMA
C000019839	D-04	OTIMA
C000019049	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000019938	D-04	OTIMA
C000019943	D-04	OTIMA
C000019040	D-04	OTIMA
C000019843	D-04	OTIMA
C000020210	D-04	OTIMA
C000020211	D-04	OTIMA
C000020212	D-04	OTIMA
C000020213	D-04	OTIMA
C000020225	D-04	OTIMA
C000020226	D-04	OTIMA
C000020227	D-04	OTIMA
C000020001	D-04	OTIMA
C000020231	D-04	OTIMA
C000020232	D-04	OTIMA
C000020234	D-04	OTIMA
C000005120	D-04	OTIMA
C000005126	D-04	OTIMA
C000005305	D-04	OTIMA
C000005110	D-04	OTIMA
C000022762	D-04	OTIMA
C000022267	D-04	OTIMA
C000024368	D-04	OTIMA
M000011393	D-04	OTIMA
C000042905	D-04	OTIMA
C000017791	D-04	OTIMA
C000025388	D-04	OTIMA
C000025363	D-04	OTIMA
B052300225	B-07	OTIMA
B049000084	C-06	OTIMA
C000017495	D-04	OTIMA
A000003947	C-06	OTIMA
A000003954	C-06	OTIMA
A000003946	C-06	OTIMA
C000004245	D-04	OTIMA
C000022521	D-04	OTIMA
C000000911	D-04	OTIMA
C000030497	D-04	OTIMA
A000007973	B-23	OTIMA
B031800108	A-12	OTIMA
B050900051	B-04	OTIMA
B050900052	B-04	OTIMA
B050900053	B-04	OTIMA
B029700006	B-23	OTIMA
B029700030	B-23	OTIMA
B029700013	B-23	OTIMA
B029700024	B-23	OTIMA
B029700027	B-23	OTIMA
B029700015	B-23	OTIMA
B050900054	B-04	OTIMA
B024800077	A-11	OTIMA
B050900088	B-04	OTIMA
B050900056	B-04	OTIMA
B050900055	B-04	OTIMA
B029700007	B-23	OTIMA
C000001930	B-23	OTIMA
C000001931	B-23	OTIMA
C000001932	B-23	OTIMA
C000001933	B-23	OTIMA
C000001934	B-23	OTIMA
C000001935	B-23	OTIMA
C000001936	D-25	OTIMA
C000002230	B-23	OTIMA
C000002231	B-23	OTIMA
C000002232	B-23	OTIMA
C000002233	B-23	OTIMA
C000002234	B-23	OTIMA
C000002236	B-23	OTIMA
C000011091	B-23	OTIMA
C000011092	B-23	OTIMA
C000011093	B-23	OTIMA
C000011094	B-23	OTIMA
C000011096	B-23	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000020315	D-02	OTIMA
C000020317	D-02	OTIMA
C000020318	D-02	OTIMA
C000021739	D-04	OTIMA
C000023913	D-04	OTIMA
C000023877	D-04	OTIMA
C000023651	D-04	OTIMA
C000023875	D-04	OTIMA
C000023646	D-04	OTIMA
C000023702	D-04	OTIMA
C000023741	D-04	OTIMA
C000023757	D-04	OTIMA
C000023762	D-04	OTIMA
C000023835	D-04	OTIMA
C000023839	D-04	OTIMA
C000023923	D-04	OTIMA
C000023924	D-04	OTIMA
C000023943	D-04	OTIMA
C000023944	D-04	OTIMA
C000023958	D-04	OTIMA
C000023959	D-04	OTIMA
C000023960	D-04	OTIMA
C000023961	D-04	OTIMA
C000023695	D-04	OTIMA
C000023997	D-04	OTIMA
C000023998	D-04	OTIMA
C000024036	D-04	OTIMA
C000024191	D-04	OTIMA
C000024259	D-04	OTIMA
C000025482	D-02	OTIMA
C000025030	D-32	OTIMA
C000025462	D-02	OTIMA
C000025467	D-02	OTIMA
C000025473	D-02	OTIMA
C000025476	D-02	OTIMA
C000025479	D-02	OTIMA
C000025487	D-02	OTIMA
C000025488	D-02	OTIMA
C000025489	D-02	OTIMA
C000025490	D-02	OTIMA
C000025491	D-02	OTIMA
C000025492	D-02	OTIMA
C000026580	D-04	OTIMA
C000026581	D-04	OTIMA
C000025605	D-04	OTIMA
C000025606	D-04	OTIMA
C000026675	D-04	OTIMA
C000004044	D-04	OTIMA
C000013188	A-11	OTIMA
B050900028	B-04	OTIMA
B050900027	B-04	OTIMA
B050900029	B-04	OTIMA
B050900026	B-04	OTIMA
C000021715	D-04	OTIMA
C000021719	D-04	OTIMA
C000021829	D-04	OTIMA
C000021629	D-04	OTIMA
C000021717	D-04	OTIMA
C000021804	D-04	OTIMA
C000021691	D-04	OTIMA
C000021705	D-04	OTIMA
C000021667	D-04	OTIMA
C000021702	D-04	OTIMA
C000021668	D-04	OTIMA
C000021636	D-04	OTIMA
C000021682	D-04	OTIMA
C000021631	D-04	OTIMA
C000021633	D-04	OTIMA
C000021632	D-04	OTIMA
C000021718	D-04	OTIMA
C000021658	D-04	OTIMA
C000021654	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000021798	D-04	OTIMA
C000021796	D-04	OTIMA
C000021797	D-04	OTIMA
C000021660	D-04	OTIMA
C000019154	D-04	OTIMA
C000018738	D-04	OTIMA
C000019181	D-04	OTIMA
C000019168	D-04	OTIMA
C000018729	D-04	OTIMA
C000018735	D-04	OTIMA
C000019173	D-04	OTIMA
C000019172	D-04	OTIMA
C000019171	D-04	OTIMA
C000018921	D-04	OTIMA
C000021762	D-04	OTIMA
C000021761	D-04	OTIMA
C000021760	D-04	OTIMA
C000021758	D-04	OTIMA
C000021678	D-04	OTIMA
C000021677	D-04	OTIMA
C000021643	D-04	OTIMA
C000021642	D-04	OTIMA
C000021756	D-04	OTIMA
C000021750	D-04	OTIMA
C000021926	D-04	OTIMA
C000021637	D-04	OTIMA
C000021767	D-04	OTIMA
C000021768	D-04	OTIMA
B051100076	B-07	OTIMA
C000021766	D-04	OTIMA
C000021749	D-04	OTIMA
C000021748	D-04	OTIMA
C000021772	D-04	OTIMA
C000021724	D-04	OTIMA
C000021722	D-04	OTIMA
C000021753	D-04	OTIMA
C000021769	D-04	OTIMA
C000021662	D-04	OTIMA
C000021634	D-04	OTIMA
C000021770	D-04	OTIMA
C000021790	D-04	OTIMA
C000021764	D-04	OTIMA
C000021759	D-04	OTIMA
C000021725	D-04	OTIMA
C000021726	D-04	OTIMA
C000021727	D-04	OTIMA
C000021728	D-04	OTIMA
C000021721	D-04	OTIMA
C000021690	D-04	OTIMA
C000021793	D-04	OTIMA
C000021789	D-04	OTIMA
C000021656	D-04	OTIMA
C000021801	D-04	OTIMA
C000021763	D-04	OTIMA
C000021757	D-04	OTIMA
C000021747	D-04	OTIMA
C000021645	D-04	OTIMA
C000021771	D-04	OTIMA
C000021755	D-04	OTIMA
C000021644	D-04	OTIMA
C000018731	D-04	OTIMA
C000018737	D-04	OTIMA
C000019176	D-04	OTIMA
C000019175	D-04	OTIMA
C000019174	D-04	OTIMA
C000018732	D-04	OTIMA
C000018971	D-04	OTIMA
C000018970	D-04	OTIMA
C000018972	D-04	OTIMA
C000019141	D-04	OTIMA
C000019162	D-04	OTIMA
C000019140	D-04	OTIMA

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000019142	D-04	OTIMA
C000019143	D-04	OTIMA
C000019144	D-04	OTIMA
C000019145	D-04	OTIMA
C000019146	D-04	OTIMA
C000019147	D-04	OTIMA
C000018923	D-04	OTIMA
C000018922	D-04	OTIMA
C000019161	D-04	OTIMA
C000019159	D-04	OTIMA
C000019158	D-04	OTIMA
C000019157	D-04	OTIMA
C000019156	D-04	OTIMA
C000019155	D-04	OTIMA
C000018920	D-04	OTIMA
C000018919	D-04	OTIMA
C000018951	D-04	OTIMA
C000018730	D-04	OTIMA
C000019160	D-04	OTIMA
C000019179	D-04	OTIMA
C000019180	D-04	OTIMA
C000019178	D-04	OTIMA
C000018967	D-04	OTIMA
C000019177	D-04	OTIMA
C000018969	D-04	OTIMA
C000018734	D-04	OTIMA
C000018736	D-04	OTIMA
A000004080	C-06	OTIMA
C000005190	D-10	OTIMA
C000001071	D-04	OTIMA
C000001073	D-04	OTIMA
C000031438	D-04	OTIMA
C000000562	D-04	OTIMA
C000005369	D-04	OTIMA
C000005370	D-04	OTIMA
C000005372	D-04	OTIMA
C000031364	D-04	OTIMA
C000005089	D-04	OTIMA
C000025192	D-04	OTIMA
C000032172	D-04	OTIMA
C000003985	D-04	OTIMA
C000003986	D-04	OTIMA
C000003987	D-04	OTIMA
C000003984	D-04	OTIMA
C000003895	D-04	OTIMA
C000017241	D-04	OTIMA
C000017169	D-04	OTIMA
C000019185	D-04	OTIMA
C000006824	D-04	OTIMA
C000005055	D-04	OTIMA
C000003527	D-04	OTIMA
C000003764	D-04	OTIMA
C000003765	D-04	OTIMA
C000003944	D-04	OTIMA
C000015470	D-04	OTIMA
C000015533	D-04	OTIMA
C000005350	D-04	OTIMA
C000005349	D-04	OTIMA
C000005362	D-04	OTIMA
C000005284	D-04	OTIMA
C000005348	D-04	OTIMA
C000003731	D-04	OTIMA
C000005976	D-04	OTIMA
C000005955	D-04	OTIMA
C000003904	D-04	OTIMA
C000003913	D-04	OTIMA
C000003912	D-04	OTIMA
C000003783	D-04	OTIMA
C000003779	D-04	OTIMA
C000003458	D-04	OTIMA
C000003457	D-04	OTIMA
C000003362	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
C000003360	D-04	OTIMA
C000003346	D-04	OTIMA
C000000019	B-05	OTIMA
C000005851	D-04	OTIMA
C000005854	D-04	OTIMA
C000005826	D-04	OTIMA
C000005825	D-04	OTIMA
C000005827	D-04	OTIMA
C000005670	D-02	OTIMA
C000005669	D-02	OTIMA
C000005682	D-02	OTIMA
C000005647	D-02	OTIMA
C000005648	D-02	OTIMA
C000005672	D-02	OTIMA
C000005668	D-02	OTIMA
C000002112	B-07	OTIMA
C000003952	D-04	OTIMA
C000003954	D-04	OTIMA
C000003953	D-04	OTIMA
C000003955	D-04	OTIMA
C000002129	B-07	OTIMA
C000004709	D-04	OTIMA
C000003368	D-04	OTIMA
C000001944	D-24	OTIMA
C000003369	D-04	OTIMA
C000003385	D-04	OTIMA
C000003387	D-04	OTIMA
C000012295	D-04	OTIMA
C000003365	D-04	OTIMA
C000003486	D-04	OTIMA
C000003485	D-04	OTIMA
C000003951	D-04	OTIMA
C000003901	D-04	OTIMA
C000003914	D-04	OTIMA
C000003906	D-04	OTIMA
C000003111	D-02	OTIMA
C000004677	D-02	OTIMA
C000003354	D-04	OTIMA
C000003900	D-04	OTIMA
C000003917	D-04	OTIMA
C000007655	D-04	OTIMA
C000034491	D-04	OTIMA
C000034483	D-04	OTIMA
C000034475	D-04	OTIMA
C000034468	D-04	OTIMA
C000032110	D-04	OTIMA
C000032109	D-04	OTIMA
C000035907	D-03	OTIMA
C000035738	D-36	OTIMA
C000035814	D-36	OTIMA
C000035557	D-03	OTIMA
C000035404	D-36	OTIMA
C000035406	D-36	OTIMA
C000004624	D-02	OTIMA
A000003578	D-02	OTIMA
C000006556	D-04	OTIMA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 11 de agosto de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº 215/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de policia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Osmar de Lima Silva, matrícula 3026694, Jorge Pereira dos Santos, matrícula 3021922 e Valdete Oliveira, matricula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 59214/2021, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 11 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 216/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de policia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Osmar de Lima Silva, matrícula 3026694, Jorge Pereira dos Santos, matrícula 3021922 e Valdete Oliveira, matricula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 174791/2022, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 11 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 217/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 28 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o quanto disposto art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que regula e disciplina a Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 9283/2017, que determina a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, exercer o poder de policia administrativa com a aplicação das sanções disciplinares no âmbito do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), no Município de Salvador;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 65 da Lei Municipal nº 9283/2017, que alenca as obrigações e deveres dos Autorizatários no exercício do SETAX;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar Osmar de Lima Silva, matrícula 3026694, Jorge Pereira dos Santos, matrícula 3021922 e Valdete Oliveira, matricula 3029108 para sob a presidência do primeiro, instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para no prazo de 30 (dias) dias, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 236175/2024, indicando no relatório final o quanto determinado na Lei Municipal nº 9.283/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE **MOBILIDADE**, em 11 de agosto de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA I, Publicados no Diário Oficial do Município nº 9.074 de 24 de julho de 2025, retificar:

Requerente: VICTÓRIA DE MATOS PEREIRA
Processo nº 38620/2025, fl. 23
Auto de Infração nº T138412033
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Requerente: VICTÓRIA DE MATOS PEREIRA
Processo nº 38624/2025, fl. 23
Auto de Infração nº T386205089
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Requerente: VICTÓRIA DE MATOS PEREIRA
Processo nº 38626/2025, fl. 23
Auto de Infração nº T939505547
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Requerente: VICTÓRIA DE MATOS PEREIRA
Processo nº 38630/2025, fl. 23
Auto de Infração nº T139425585
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Salvador, 05 agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA SEMIT N.º 044/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 013/2022, celebrado com a empresa **NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.**

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLÁUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT´ANNA	3173551

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela Fiscalização do Órgão / Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 013/2022, celebrado com a empresa **NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	ALEXSANDRO ABREU DE LIMA	3173556

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 047/2023, publicado no DOM nº 8.611 de 31/08/2023, PAG 16.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA SEMIT N.º 045/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2022, celebrado com a empresa NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLÁUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT´ANNA	3173551

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela Fiscalização do Órgão / Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 029/2022, celebrado com a empresa NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	ALEXSANDRO ABREU DE LIMA	3173556

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 049/2023, publicado no DOM nº 8.611 de 31/08/2023, PAG 16,17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

PORTARIA SEMIT N.º 046/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor indicado, como responsável pela Gestão do Órgão/ Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 032/2023, celebrado com a empresa NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.

ÓRGÃO	GESTOR SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	CLÁUDIO HENRIQUE NERI MALTEZ DE SANT´ANNA	3173551

Art. 2º Designar o servidor indicado, como responsável pela Fiscalização do Órgão / Entidade instituído, no âmbito do Contrato SEMIT n.º 032/2023, celebrado com a empresa **NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.**

ÓRGÃO	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA
SEMIT	ALEXSANDRO ABREU DE LIMA	3173556

Art. 3º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 051/2023, publicado no DOM nº 8.611 de 31/08/2023, PAG 17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90084/2025 - PROC: 250400/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço aquisição de PROJETOR LED, com a abertura da sessão no dia 13/08/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 900100/2025 - PROC: 46552/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de material para escritório (GRAMPEADOR, GRAMPO, ESTILETE, EXTRATOR, CLIPS, CORRETIVO, RÉGUA, TESOURA, APONTADOR, ELASTICO CEDULA, PERFURADOR, COLAS, COLCHETE, ISOPOR, LÂMINA ESTILETE), com a abertura da sessão no dia 04/09/2025, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 11 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90050/2025 - PROC: 14679/2025 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro para aquisição de MATERIAL DE PESTICIDAS - (INSETICIDA, LARVICIDA E RATICIDA), com a abertura da sessão no dia 03/09/2025, às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 11 de agosto de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

PROCESSO N.º 125799/2025 - COGEL
EMPRESA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ N.º 10.507.760/0001-43
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (ÁGUA MINERAL S/ GÁS GARRAFÃO 20L, ÁGUA MINERAL COPO S/ GÁS 200ML), com vistas em atender às necessidades dos colaboradores desta COGEL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição. VALOR GLOBAL: R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.501.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II da Lei 13.303/2016; Art. 16, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: em 11/08/2025.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 149388/2025.
FORNECEDOR: Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA.
CNPJ: 35.963.479/0001-46.
OBJETO: Inscrição da servidora Iraildes Ferreira Aragão (ex-participante), matrícula nº 3025025, no 20º Encontro de Nacional de Secretariado e Gestão de Pessoas na Administração Pública, que será realizado nos dias 24 a 26/09/2025, na cidade de Blumenau-SC.
PARECER: NAELC/PGMS, datado de 07/08/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0014.250134.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, III, "f".
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2025

Salvador, 11 de agosto de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário/SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 125129/2025 - SEMUR
EMPRESA: GD MAGAZINE COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de aromatizador de ambiente em aerosol, sem CFC, embalagem mínima de 360 ML, lote de fabricação e prazo de validade, copo de papel biodegradável, capacidade para 180ML para água com gramatura superior 250GR/M2 e inferior a 300GR/M2, medida da altura entre 6,5 a 7,5 CM, diâmetro da boca entre 6,5 a 7,5 CM cor branco embalagem c/40unidades. Conforme as Normas ABNT NBR vigente certificado pelo Inmetro, limpador instantâneo, tipo multiuso para limpeza geral de superfícies, removedor de sujeiras e gordura, embalagem plástica de 500ML, lote de fabricação e prazo de validade e papel para reprodução A4, gramatura 75G/M2, alcalino, fibra longitudinal, cor branca, tamanho 210x297MM, embalagem com 500 folhas, conforme norma da ABNT NM-ISO vigente, conforme disposto no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, à fl. 02, e especificações descritas no Termo de Referência, às fls. 19/22.
Valor: R$ 16.114,00 (dezesseis mil cento e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação; 122600
Elemento de Despesa; 33.90.30
FONTE: 1.500.1
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11.08.2025

Salvador, 11 de agosto de 2025.

ISAURA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

O Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 37.611/2023, bem como nas demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Concorrência nº 001/2025 - SEINFRA / Licitação nº 007/2025 - SEINFRA
Número no Sistema Compras (www.gov.br/compras) e no PNCP: 90007/2025
Processo Administrativo nº 52216/2025 - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução da obra de Contenção de Encosta, Microdrenagem, Serviços de Esgotamento Sanitário, Pavimentação, Urbanização e Paisagismo e demais serviços conforme Planilha Orçamentária (Anexo II), na Rua Irmã Dulce e adjacências (de acordo com o Mapa de Localização - Anexo VI), no bairro Cajazeiras VI - Salvador/BA.

Acolhimento de proposta: a partir da disponibilidade do Edital no portal de Compras.
Sessão de Disputa: 18/09/2025, às 10h (horário oficial de Brasília).
Local: Portal de Compras no endereço www.gov.br/compras
Critério de julgamento: maior desconto.
Modo de disputa: aberto.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis da seguinte forma:

a) Portal de Compras: www.gov.br/compras (consulta por meio do código da unidade compradora **UASG nº 931494**;
b) Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (utilizando-se o mesmo número da UASG);
c) Portal SEINFRA: www.seinfra.salvador.ba.gov.br;
d) Portal de Compras da Prefeitura: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Informações: (71) 3202-4641 / (71) 3202-4644 e no e-mail: csl.seinfra@salvador.ba.gov.br

Salvador, 11 de agosto de 2025

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
C.N.P.J.: 46.875.232/0001-94
Licitação: PE Nº 90023/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000073
Processo: 215328/2024.2
Objeto: Material de Consumo / Saponaceo pasta 500g
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 004915/2025 - R$ 1.226,00

Contratada: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J.: 40.061.199/0001-82
Licitação: PE Nº 90063/2024
Termo de Compromisso: Nº 202500009
Processo: 197249/2024.2
Objeto: Material de Consumo / Fitas adesivas transparentes
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 004922/2025 - R$ 956,00

Contratada: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE Nº 90048/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000089
Processo: 14282/2025
Objeto: Material de Consumo / Esponja dupla face e Luva de proteção
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 004924/2025 - R$ 1.270,00

Salvador, 11 de agosto de 2025

JOSÉ FERNANDO SANTOS
Coordenador Administrativo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 001-2025

Referente ao Contrato nº 012/2024

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: Unimed Seguros Saude S.A
CNPJ: 04.487.255/0001-81

Objeto: Termo aditivo para reajustamento contratual e atualização do valor corrigido pelo índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), conforme cláusula 7.2 do contrato, aplicando-se reajuste no percentual de 5,31%, assim como renovação do prazo contratual.

Prazo: 31/07/2026
Data da assinatura/homologação: 31/07/2025
Valor acrescido: R$ 38.629,89 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

Salvador, 11 de agosto de 2025

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 477/2025

PROCESSO Nº 7764/2019.
CONTRATO Nº 030/2020.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL MENSAL ORDINÁRIO: (R$)	TOTAL MENSAL EVENTUAL: (R$)	VALOR TOTAL MENSAL: (R$)
SEMGE	250136	33.90.37	1.500.1	19.887,37	3.082,04	22.969,41

Salvador,11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ELETRÔNICO SEMGE Nº: 132696/2025.
EMPRESA: MM VIAGENS LTDA.
CNPJ: 39.626.415/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 06 (seis) meses, o contrato nº 015/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres nacionais e seguro de viagens, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência de Salvador - FUMPRES, quando em serviço, para participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões e solenidades. Como também instrutores a fim de ministrar cursos, palestras, para atender aos interesses do FUMPRES, conforme Parecer Jurídico exarado pela RPGMS/SEMGE de 30/07/2025, constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 132696/2025, tendo seu início em 13/08/2025 e término em 12/02/2026.
VALOR TOTAL: R$ R$ 119.564,57 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 234900.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107.
DATA DO ATO: 08 de agosto de 2025.

Salvador, 08 de agosto de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

PROCESSO Nº 72848/2024 - REPACTUAÇÃO CCT 2024.
OBJETO: Repactuação contratual em decorrência do advento da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINTRAL/2024, passando o valor global anual do contrato de R$ 69.113.017,44 (sessenta e nove milhões, cento e treze mil, dezessete reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 74.118.104,28 (setenta e quatro milhões, cento e dezoito mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos), nos termos dos valores unitários, relacionados nos anexos I e II, e em conformidade com o Parecer Jurídico RPGMS nº 277/2025, que integra o Processos Administrativos nº 72848/2024.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSO HUMANOS EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 309/2024

PROCESSO Nº: 70552/2025.
CONTRATADA AVALANCHE TRANSPORTE MARÍTIMOS LTDA.
CNPJ: 06.156.893/0001-45
OBJETO: Alteração contratual com acréscimo de quantitativo no percentual de 20% (vinte por cento) ao Contrato nº 309/2024.
VALOR: O valor que era de R$ 870.899,60 (Oitocentos e setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com o acréscimo de quantitativo no percentual de 20%, sobre os lotes 1 e 2, que corresponde ao valor de R$ 174.179,92 (Cento e setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), passará a ter o valor de R$ 1.045.079,52 (Um milhão, quarenta e cinco mil, setenta e nove reaise cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

IAN BOMFIM DE FREITAS
Avalanche Transporte Marítimos Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 037/2025

PROCESSO Nº: 262029/2024
CONTRATADA: J R DE JESUS ASSIS LTDA.
CNPJ: 39.964.227/0001-92
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** para fornecimento de Gênero alimentício (**óleo de soja**), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em **25/06/2025**, originária do Pregão Eletrônico n.º **021/2025** - SMED, Lote n.º **01** e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 194.880,00 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 1.552.3.
ASSINATURA: 08 de Agosto de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

JOSE RAIMUNDO DE JESUS ASSIS
J R DE JESUS ASSIS LTDA

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 038/2025

PROCESSO Nº: 262029/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para fornecimento de Aquisição de Gênero alimentício (óleo de soja), devidamente quantificado e especificado na proposta apresentada em 07/05/2025, originária do Pregão Eletrônico n.º 021/2025 - SMED, Lote n.º 02 e conforme Anexo 1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no Resumo Final da Licitação (ANEXO 1 - MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento.
VALOR: R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.212900; 12.361.0001.213000; 12.365.0001.213100.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSO: 1.552.3.
ASSINATURA: 08 de Agosto de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

JOSÉ HAMILTON DÓREA LIMEIRA
Atual Cerqueira Distribuidora Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2024

PROCESSO Nº 119360/2025 e 125181/2025D
O CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 07/08/2025 e término em 06/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 144.850,13, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: RSM MEDSERVCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.884.326/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 07 de agosto de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 473/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124304/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 13/08/2025 e término em 12/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: MRS MEDICINA LTDA
CNPJ: 52.458.010/0001-79
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Milena Ribeiro Almeida Sampaio

Salvador, 07 de agosto de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 462/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 124281/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 08/08/2025 e término em 07/08/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: RSM MEDSERVCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.884.326/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 08 de agosto de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 18/2025

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1° Acordante) e JARDIM ARMAÇÃO SPE LTDA. (2° Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Com base nos autos do Processo nº 5911000000-7213/2024, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, o 2° Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa na importância de R$ 1.578.732,12 (hum milhão, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), dividido em 18 (dezoito) parcelas iguais no valor de R$ 87.707,35 (oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. A partir da 2a parcela será acrescido juros de 1% (hum por cento) ao mês e correção monetária, nos termos do § 2° do Art. 295 da lei municipal n° 9.069/2016. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 04 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 33/2025

AFM Nº: 2025004891
PROCESSO: 148391/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2025000150
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014 250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 1.501.4.1.0.005.
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS ALTO ALVURA (BRANCO) 230X 210MM.
EMBALAGEM: CAIXA COM 5.000 FOLHAS.
VALOR: R$ 3.122,10 (Três mil cento e vinte e dois reais e dez centavos).
NOTA DE EMPENHO: **2025001027**

Salvador (BA), 11 de Agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 114110/2025 - SEMIT
CONTRATADO: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ n. º 06.984.836/0001-54
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2022, do item 11 Qlik Catalog Subscrição 12 meses, em uma quantidade, iniciando em 08 de agosto de 2025 e terminando em 08 de agosto de 2026.
ASSINATURA: 08/08/2025.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação Autorização de Fornecimento de Material da AFM Nº 2025004811, publicado no DOM Nº 9084 de 07 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO: 90063/2025

LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO: 90063/2024

Salvador, 11 de agosto de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025004945
Nº PROCESSO: 251205/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA
VALOR TOTAL: R$ 5.162,80 (Cinco mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017

Fonte: Tesouro

Salvador, 11 de Agosto de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025004824
Nº PROCESSO: 229269/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 1.508,40 (Mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 11 de Agosto de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025004946
Nº PROCESSO: 198012/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO
VALOR TOTAL: R$ 2.678,50 (Dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 11 de Agosto de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025004949
Nº PROCESSO: 54040/2024
CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO
VALOR TOTAL: R$ 2.255,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 11 de Agosto de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025004825
Nº PROCESSO: 215328/2024
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R$ 2.178,80 (Dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 11 de Agosto de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025004950
Nº PROCESSO: 236261/2024
CONTRATADA: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 34.055.962/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS
VALOR TOTAL: R$ 107.745,00 (Cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903014
Fonte: Tesouro

Salvador, 11 de Agostoo de 2025

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 69/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício datado de 05/08/2025 da **REDE CIDADÃ**, resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do **Processo Administrativo nº 149479/2025**, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1- O objeto da presente Apostila é a alteração do cronograma de desembolso, ajustando a realização das atividades ao cronograma de desembolso financeiro no Plano de Trabalho, constante das fls. 31 a 79, Item 8- Cronograma de Desembolso, fls. 64 e 65, do Termo de Colaboração nº 5/2025, substituído pelo Plano de Trabalho, fls. 83 a 132, Cronograma de Desembolso, item 8- fls. 116 e 117.

Salvador, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 62/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício Nº 20/2025 do dia 06/06/2025 da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS,** resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do **Processo Administrativo nº 110592/2025**, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto da presente Apostila é a reformulação no Plano de Trabalho do **Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2020**, visando à adequação das despesas com a prestação de serviços de Terapia Ocupacional utilizados na execução das atividades pactuadas, sem alteração do objeto, valores, metas e vigência da parceria, conforme fundamentação técnica juntada, passando a vigorar o Plano de Trabalho acostado as fls.244 a 292.

Salvador, 07 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município do Salvador informa a desclassificação dos candidatos relacionados abaixo, nos termos estabelecidos nos itens 11.2 do Edital nº 01/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 29 a 31 de março de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
42	GEOVANNA LISSA CAMPOS DE CERQUEIRA	275	6,50
44	JOAO VICTOR TOURINHO DE SÁ VIANA	355	6,50
45	GUILHERME MOREIRA HOSSELMAN VIEIRA	294	6,50
48	HANNA COSTA PIRES FERREIRA	37	6,50
52	MARIA CLARA ALVES BARRETTO DE ARAÚJO	127	6,50
53	EDUARDO GUSMÃO SANTOS BARRETO	135	6,00

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
27	EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO	398	6,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
30	LUANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	29	6,00
32	TAUANE SANTOS NASCIMENTO	193	5,54

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR EM DIREITO EDITAL Nº 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 11 do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 28 a 31 de março de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
56	GUSTAVO DE CARVALHO FREIRE	399	6,00
57	ANA LUIZA DE CARVALHO SANTOS	105	6,00
63	THAYSA DOS SANTOS BORGES	298	6,00
64	AISHA DANIELE FERREIRA DOS SANTOS	62	6,00
69	ANNA BEATRIZ CERQUEIRA LIMA	19	6,00
70	NATALIA ACOSTA BARNUEVO	430	6,00

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
33	YASMIN GABRIELLE MORAES SILVA	93	5,50
34	DAFNE SOUZA DAS MERCÊS	241	5,50
35	CARLOS HENRIQUE COSTA ANDRADE REIS	390	5,50

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Ficam os contribuintes intimados a recolher os créditos de IPTU / TRSD constituídos em função da retificação dos lançamentos, relativos aos exercícios abaixo relacionados, nos valores originais recalculados, das inscrições imobiliárias discriminadas abaixo, acrescidos apenas da devida atualização monetária até a data limite para pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, ou apresentar impugnação no mesmo prazo (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A todos da Lei nº. 7.186/2006 com alteração da lei 8.421/2013), a partir de quando serão devidos todos os encargos da mora (juros e multa).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	EXERCÍCIOS
E-SALVADOR Nº 114198/2025	656.787-8	ROSA ALVES DA SILVA ROCHA	742.326.065-72	2021 A 2025
E-SALVADOR Nº 114385/2025	271.616-0	PAULO ALMEIDA SINAY NEVES	006.464.235-68	2020 A 2022

Salvador, 11 de agosto de 2025.

LEONARDO LIMA ALBUQUERQUE
Coordenador de Arrecadação (CAR)

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913945/2025	CELIA DA CONCEIÇÃO	ALTER. CADASTRAL
913924//2025	DAVI NASCIMENTO RODRIGUEZ	ALTER. CADASTRAL
913943/2025	SIDINEY RODRIGUES DE SOUZA	ALTER. CADASTRAL
913879/2025	NEILSON FERREIRA SOARES	ALTER. CADASTRAL
913819/2025	ALZINE REGIS DE MIRANDA SILVA LIBERATO	ALTER. CADASTRAL
911677/2025	GILBERTO SANTOS DE ASSIS	ALTER. CADASTRAL
911682/2025	ESPOLIO DE FERNANDO XAVIER BRANDÃO	ALTER. CADASTRAL
911644/2025	ZORAYDE DE DEUS SILVA	ALTER. CADASTRAL
911636/2025	DIEGO BEZERRA DOS SANTOS	ALTER. CADASTRAL
911638/2025	MEIRE JANE DOS SANTOS	ALTER. CADASTRAL
911631/2025	JOSE HAMILTON SIQUEIRA BRITO	ALTER. CADASTRAL
911666/2025	ROSELI SOUZA NOGUEIRA	ALTER. CADASTRAL
910556/2025	MARIA CLEBIA CARVALHO OLIVEIRA	ALTER. CADASTRAL
911613/2025	CICELY CALMON RAMOS	ALTER. CADASTRAL
907090/2025	EZIQUIEL ALMEIDA ANDRADE	ALTER. CADASTRAL
910707/2025	REIJANE SANTANA GALVAO VILANOVA	ALTER. CADASTRAL
910688/2025	JULIANA MATOS DA ROCHA COSTA	ALTER. CADASTRAL
910607/2025	VALDENORA DE OIVEIRA NAT. DE JESUS	ALTER. CADASTRAL
910662/2025	JANAINA COUTO DOS SANTOS	ALTER. CADASTRAL
918583/2025	SAMUEL SOUZA SANTOS	ALTER. CADASTRAL
918602/2025	PAULA RIBEIRO CRUZ TIBURCIO	ALTER. CADASTRAL
918605/2025	ROBERTO JOSE COVA MARQUES	ALTER. CADASTRAL
918613/2025	MARIVALDA GAMA DE SANTANA SILVA	ALT.TITULARIDADE
918600/2025	ROBERTO JOSE COVA MARQUES	ALT.TITULARIDADE
918581/2025	JORGE ROCHA PITA JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
922287/2024	SALOMÃO TABUCO LIMA	ALT.TITULARIDADE
915467/2025	SAMIRA OLIVEIRA LISBOA	ALT.TITULARIDADE
918601/2025	CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	ALT.TITULARIDADE
918580/2025	PAULO HENRIQUE CARNEIRO SILVEIRA	ALT.TITULARIDADE
919608/2025	JAIME FING. ENGE. COM. E INDUSTRIA LTDA	ALT.TITULARIDADE
919576/2025	PETRUSCA BARBARA COSTA FARIA	ALT.TITULARIDADE
919577/2025	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
909678/2025	MARIA EMILIA NEVES DE FREITAS	ALT.TITULARIDADE
909661/2025	MARCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	ALT.TITULARIDADE
909651/2025	VANESSA PEIXOTO DE OLIVEIRA MATOS	ALT.TITULARIDADE
909644/2025	CLAUDIA MARIA MEDEIROS RAMOS	ALT.TITULARIDADE
909642/2025	ANTONIO DEOLINDO DE CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
915548/2025	WILMA EDUARDO ALVES	ALT.TITULARIDADE
909630/2025	AURELINO JOSE DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
909604/2025	MABELI FREITAS MIRANDA	ALT.TITULARIDADE
909578/2025	ANGELA MARIA TAVARES CHAVES	ALT.TITULARIDADE
909576/2025	ANGELA MARIA TAVARES CHAVES	ALT.TITULARIDADE
909567/2025	JORGE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
908995/2025	SILVIA CORREIA DA SILVA JEPPESEN	ALT.TITULARIDADE

Salvador,11 de Agosto de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24352/2022	SERGIO GARCIA NEVES	R. AREA CONSTRUÇÃO
904342/2023	JOSSILVANIA G. SANTANA	DESME.
913430/2023	JOSEANE SILVA DOS SANTOS	DESME.
934916/2024	PERICLES LIMA DA PAIXÃO	R. AREA CONSTRUÇÃO
912295/2025	FABRICIO C. PEREIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
913844/2025	CARLOS A. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
914310/2025	LUIZ A. P. PAIXAO	DESME.
915254/2025	JOSEMARIO S. SANTANA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
915355/2025	MOACIR B. RAMOS	DESME.
915688/2025	CARLOS C. A. S. TORRES	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.
915701/2025	DANILO P. SANTOS	TRANS.TRIBU.
915729/2025	HUMBERTO C. LIMA	ALTER.NATUR.OCUPA.ALVAR.

Salvador,11 de Agosto de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS) - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, convoca sub judice em cumprimento ao Mandado de segurança nº 8019958-41.2025.8.05.0001, a candidata abaixo relacionada, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2024, para a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10 de junho de 2024.

1.DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.
1.1A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota objetiva.
1.1.1A candidata convocada estará presente no Anexo I deste edital.
1.2**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)**
1.2.1**Endereço: R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585 (Sala de Treinamento-1° andar-Palacete)**
1.2.2**DATA: 22.08.2025-HORÁRIO: 08:30hs**

2.Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no subitem 1.2 deste edital, e no horário indicado no subitem 1.2.1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:
a)apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;
b)quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.
2.1O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, do Concurso Público, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2024 - PMS, 05 de junho de 2024, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.
2.2A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:
a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
2.3O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.
2.4O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 11.10 do edital nº 01/2024 será eliminado do concurso.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE DATA: 22.08.2025-08:30hs
CARGO: PAI - ENFERMEIRO - SMS - SALVADOR/BA CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	PROCESSO JUDICIAL
QUELE JEANE SANTOS DUARTE	2059621	61	8019958-1.2025.8.05.0001

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 15/2025 publicado no DOM nº 9.035, de 23/05/2025, derivado do Aviso de Convocação nº 06/2025 que originou a solicitação, e o indeferimento por meio do Processo Eletrônico nº 110432/2025.
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
ANA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA	576.48X.XXX-XX	PEI20242305	65	148º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 11 de agosto de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS) - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, convoca sub judice em cumprimento ao Mandado de segurança nº TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS, a candidata abaixo relacionada, com objetivo de proceder a verificação presencial da autodeclaração, referente ao Concurso Público - Edital nº 01/2024, para a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, publicado no DOM nº 8.798 de 05 de junho de 2024 e republicado no DOM nº 8.801 de 08 a 10 de junho de 2024.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS PARA A ANÁLISE PESSOAL REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS.

1.1 A Convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas aos negros, para a análise pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: nome, inscrição e nota objetiva.
1.1.1 A candidata convocada estará presente no Anexo I deste edital.
1.2 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO(SEMGE)
1.2.1 Endereço: R. Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585
1.2.2 DATA: 22/08/2025

2. Para a verificação, o convocado deverá comparecer ao endereço citado no subitem 1.2 deste edital, e no horário indicado no subitem 1.2.1 deste edital, apresentar-se à Comissão Examinadora e:
a) apresentar carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial com foto colorida e cópia do documento;
b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.
2.1 O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, do Concurso Público, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2024 - PMS, 05 de junho de 2024, em virtude de não atender aos requisitos de participação no Concurso Público na concorrência específica para negros.
2.2 A avaliação da Comissão especialmente designada para constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros considerará o seguinte aspecto:
a) fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.
2.3 O candidato não mais concorrerá na condição de negro e será eliminado do processo seletivo quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial.
2.4 O candidato que se enquadrar na situação descrita no subitem 11.10 do edital nº 01/2024 será eliminado do concurso.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

ANEXO I - CANDIDATO CONVOCADO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

DATA: 22.08.2025
CARGO: TSS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS
CARGA HORÁRIA: 40hs

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS	PROCESSO JUDICIAL
MARISMARA SOUZA CARDOSO LEMOS	2084622	54	8012049-48.2025.8.05.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 31/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 15 de agosto de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para **Aquisição de Licença MDM (Mobile Device Management).**

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2025.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 32/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 15 de agosto de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para Empresa especializada em Telecomunicações para prestação de serviços de acesso móvel à internet.
Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2025.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

AVISO DE COTAÇÃO 33/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 15 de agosto de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para aquisição de Licença MDM (Mobile Device Management) para Tablet.
Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2025.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 101/2025:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Locação e Instalação de Geradores de energia Elétrica. As propostas devem ser apresentadas conforme especificações e exigências contidas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Município de Salvador/Bahia.
O processo administrativo nº 146695/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 102/2025:** Contratação de empresa especializada na prestação de assistência técnica de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO PINTURA EM EQUIPAMENTOS LABORATÓRIOS** (**LOTE 01** - planilha anexa I), com reposição de acessórios e/ou peças, das unidades da rede própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações, quantidade e condições descritas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 150633/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2025:** Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar nas atividades de planejamento, gestão, operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL MUNICIPAL DO HOMEM - HMH, como o objetivo de **implantação de 16 (dezesseis) leitos de PEDIATRIA no Hospital Municipal do Homem, por um período de 90 (noventa) dias.**
As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 121174/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **Dispensa de Licitação em razão do valor para aquisição de Seguro veicular para 05 (cinco) veículos próprios (Apenas para as Seguradoras).**

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 14 de Agosto de 2025.

O processo administrativo Nº. **146324/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de Agosto de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL ELEIÇÕES COMJUV 001/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, convoca as entidades da Sociedade Civil Organizada para o processo de escolha de representantes da sociedade civil organizada, para o biênio 2025/2027, nos termos da Lei nº 8954/2015, do Decreto Municipal nº 32.760/2020, além de Regimento Interno do COMJUV, resolução 003/2020 publicado em DOM nº 7869, de 15 de dezembros de 2020.

Disposições Gerais

Art. 1º - O processo de eleição, dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV, será atribuição da Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo, composta pelos servidores GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS, VINÍCIUS FERREIRA BRITO e ISABELLE PEREZ MOURINO BITTENCOURT, presidido pelo primeiro.

Da inscrição de Entidades

Art. 2º. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, para um mandato bienal 2025-202, entidades que atuam nas seguintes áreas/segmento:

a) Movimento religioso juvenil;
b) Entidades político-partidárias;
c) Movimentos artísticos e culturais;
d) Movimentos de igualdade racial;
e) Movimentos LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros;
f) Movimentos das jovens mulheres;
g) Movimentos de Empreendedorismo;
h) Movimentos estudantis secundaristas;
i) Movimentos estudantis universitários;
j) Representante de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

Parágrafo Único - Cada representante deverá ter um suplente, e, no caso da representação da Sociedade Civil, a suplência será preferencialmente ocupada por entidade diversa daquela que ocupa a vaga de titular.

Art. 3º - As candidaturas da sociedade civil deverão preencher "Formulário padrão de Inscrição" conforme ANEXO I, bem como o "Formulário de Candidatura à Representação no CONJUV" conforme ANEXO II. Cada entidade se candidata a apenas uma vaga, devendo sinalizar no formulário. A marcação no formulário de inscrição em dois campos entre as vagas/segmento ou a não marcação, serão consideradas nulas.

Art. 4º - As inscrições das entidades deverão ser feitas entre dias 12 a 22 de agosto de 2025, encaminhadas por email ao CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - COMJUV, através do endereço de correio eletrônico licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br com anexos salvos em arquivo PDF, cada arquivo com tamanho máximo de 5MB.

§1º Para fins de comprovação da regularidade das entidades e atividades desenvolvidas deverão ser apresentadas, no ato do envio, por email, dos formulários de inscrição presentes nos ANEXOS I, II, além de:

I - Cópia legível de documento de constituição da entidade assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do Estatuto Social, em formato PDF;

II - Ata de eleição da última diretoria ou ato disposto no Estatuto que define sua representação, em formato PDF;

§ 2º Só mediante apresentação e validação desses documentos pela Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo, as entidades poderão participar como habilitadas a votar e ter indicado candidato a ser votado, no Encontro para eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Juventude - COMJUV.

Da eleição para representação da sociedade civil

Art. 5º A Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo publicará até o dia 26/08/2025, a relação das representações legais das entidades da sociedade civil habilitadas para participação no Encontro para Eleição de representantes da sociedade civil no COMJUV, bem como as candidaturas deferidas a cada vaga de segmento específico optado, para o Encontro Municipal de Movimentos da Juventude a ser realizado presencialmente no dia 03/09/2025,das 16h às 19h, na sede da SPMJ, abrindo prazo de até o dia 29 de agosto de 2025 para recurso do resultado preliminar de entidades habilitadas e/ou inabilitadas e candidaturas deferidas e/ou indeferidas. Os recursos devem ser fundamentados, apresentando documentos comprobatórios que sustentem a argumentação para o email licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br

Parágrafo único - Até dia 02 de setembro de 2025, após análise de recursos pela Comissão, será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas a participar do Encontro e relação das candidaturas deferidas indicadas pelas Entidades a representantes da sociedade civil para cada vaga/segmento, bem como a confirmação ou nova data para realização do Encontro Municipal de Movimentos da Juventude para eleição dos conselheiros da sociedade civil. É obrigação de cada entidade acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município.

Encontro Municipal de Movimentos da Juventude
Art. 6º - A Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo conduzirá os trabalhos de eleição, facultando as entidades a apresentarem seus candidatos, apenas sendo permitida a presença dos candidatos e de um representante de cada entidade habilitada para o referido Encontro. Outras pessoas poderão participar na condição de observadores sem poder interferir na escolha.

Art. 7º - Conforme Lei nº 8954/2015 a eleição dos representantes será inicialmente precedida de amplo processo de diálogo social entre as entidades de juventude habilitadas e presentes no Encontro, mediado e organizado pela Comissão Organizadora Eleitoral do Processo Eletivo, buscando o consenso.

Art. 8º. Não chegando ao consenso entre as entidades representativas da sociedade civil presentes quanto aos nomes que ocuparão as respectivas vagas, seus representantes serão escolhidos por meio de sufrágio, momento em que cada entidade votará para cada vaga onde houver mais de um candidato para mesma vaga/segmento. Só podem votar, entidades inscritas dentro de seu segmento inscrito.

§1º Se aberta a votação, a entidade mais votada em cada área segmento será eleita e a segunda colocada será a respectiva suplente. Se houver empate para vaga, será realizada nova votação apenas para aquela vaga que obteve empate. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato a vaga que tenha idade entre 18 a 29 anos, persistindo o empate, aquele que for mais novo.

§2º Havendo a inscrição de apenas uma candidatura por segmento, sendo habilitada a entidade e candidatura deferida, a mesma será proclamada eleita no encontro.

Da nomeação da representação no Conselho Municipal de Juventude

Art. 9º - Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata pela Comissão organizadora Eleitoral do Processo eletivo que será encaminhada, até o dia 04 de setembro de 2025, ao Chefe do Executivo Municipal que nomeará os 10 (dez) representantes da sociedade civil bem como os 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes.

Art. 10º - Seguindo a alternância na Presidência, o futuro mandato de 2025/2027, será presidido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único - Logo após a posse, os conselheiros da sociedade civil realizarão eleição para vice-presidência, por meio de voto secreto, entre aqueles conselheiros da sociedade civil eleitos, em primeira reunião a ser convocada pelo Presidente designado pelo Executivo Municipal.
Art. 11 O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 12 - Excepcionados os casos de renúncia, os Conselheiros do COMJUV, referidos no inciso II do art. 4º desta Lei, poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - pela ausência imotivada em 02 (duas) reuniões consecutivas do COMJUV, ou 05 (cinco) alternadas;
II - pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do COMJUV;
III - por requerimento da entidade da Sociedade Civil representada.

Art. 13 - Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude deverá ser convidado na condição de fiscalizadores o Ministério Público e a Defensoria Pública, oferecendo todas as informações que forem solicitadas.

Art. 14 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Juventude serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades e/ou movimentos eleitas(os), bem

como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMJUV.

Art. 16 - Este chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDA SILVA LORDÊLO

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ANEXO I - Formulário padrão de Inscrição (ENCAMINHAR VIA EMAIL licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome da Entidade:	
Endereço:	
CEP:	**Telefone:**
Email:	
Nome do representante Legal:	
CPF do representante Legal:	
MODELO DE REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO A Entidade _____ _____ sediada no endereço acima citado, representada neste ato pelo seu representante legal _____ vem requerer INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO para participar do Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude – COMJUV em Salvador para um mandato de 2025/2027. A referida Entidade será representada no referido Encontro de Escolha de representantes pelo membro da entidade: _____ _____. Contato deste representante: Tel.: _____ Email: _____. Nestes Termos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições e regras deste Edital SPMJ 001/2025. Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas. Pede Deferimento, Salvador(Ba), _____ de _____de 2025. _____ ____ Nome completo e Assinatura do Representante Legal da Entidade	

ANEXO II - Formulário de Candidatura a Representação (ENCAMINHAR VIA EMAIL licitacao.spmj@salvador.ba.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA A REPRESENTAÇÃO NO CONJUV
Nome da Entidade:
Nome do Candidato(a) a representante no COMJUV:
CPF do Candidato(a) a representante no COMJUV: **Data de nascimento do Candidato:**

Área/Segmento que atua e se candidata a representante no COMJUV
ATENÇÃO! MARCAR APENAS UM CAMPO:

( ) movimento religioso juvenil;
( ) entidades político-partidárias;
( ) movimentos artísticos e culturais;
( ) movimentos de igualdade racial;
( ) movimentos LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros;
( ) movimentos das jovens mulheres;
( ) movimentos de Empreendedorismo;
( ) movimento estudantil secundarista;
( ) movimento estudantil universitário;
( ) de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA

A Entidade _____
sediada no endereço acima citado, representada neste ato pelo seu representante legal
_____ vem requerer candidatura a vaga de
representante da sociedade civil na área/segmento assinalada acima por meio de seu membro e candidato _____
na escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude - COMJUV em Salvador para um mandato de 2025/2027.
Contato deste candidato(a): Tel.: _____ E-mail: _____.
Nestes Termos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições e regras deste Edital Portaria SPMJ 001/2025.
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
Nestes Termos, Pede Deferimento, Salvador (Ba), _____ de _____de 2025.

_____
Nome completo e Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____ Nome completo
e Assinatura do Candidato da Entidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 02/2025 PRÊMIO PONTOS DE CULTURA SALVADOR

COMUNICADO ETAPA DE PREMIAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SALVADOR-BA, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, em consonância com os regramentos dispostos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, no Comunicado, publicado no DOM Nº9021, 05 de maio de 2025, no Edital 02/2025 e seus resultados publicados, comunica:

1 - A existência de pendência de Certidão de Regularidade Fiscal da candidatura titular habilitada para a Etapa de Premiação, de acordo com listagem a seguir:

CANDIDATURA	TITULAR	DOCUMENTAÇÃO PENDENTE
588 RETIRANTES DA ARTE	JUSSARA ROCHA DOS SANTOS	V. REGULARIDADE JUNTO AO CADIN - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL.

2 - A candidatura deverá realizar a regularização junto ao órgão competente, devendo encaminhar à FGM as documentações válidas, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município.

3 - Os documentos deverão ser enviados para salvadorculturaviva@salvador.ba.gov.br.

4 - A candidatura que não atender ao comunicado ou atendê-lo parcialmente, dentro do prazo estipulado, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Habilitação, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

5 - A Etapa de Premiação segue o regramento estabelecido no Edital 02/2025, especificamente o que está descriminado no item 12.

Salvador, 11 de agosto de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.